

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 143 (CENTO E QUARENTA E TRÊS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....	02
GAR.....	17
SAEN.....	21

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

CPTA.....	22
-----------	----

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

ESE, PUVR, IACS, TCE, EST, ESR, EEIMVR, HUAP, CEC, SSN, GEM, TER.....	23
---	----

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP, CUV.....	36
---------------	----

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL – GCI.....	132
INSTRUÇÕES NORMATIVAS – CME.....	133
RESOLUÇÃO – HUAP.....	143

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 45556 de 12 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 26 de agosto de 2011 aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
ANA PAULA BRANDÃO ROCHA	SAM/HU	450	CIP 2210	1064449
ANDREA MARTINS DA SERRA PINTO	SDI/HU	493	CIP 2210	302858
CINTIA MACHADO TORRES	SNU/HU	492	CIP 2210	302784
CHEILA MARA PEREIRA DA SILVA	SNU/HU	492	CIP 2210	304859
ELIZABETH BARBOSA DA SILVA	SUI/HU	498	CIP 2210	307861
ELIZABETH FERNANDES GONÇALVES	SNU/HU	492	CIP 2210	304802
FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES	SNU/HU	492	CIP 2210	1445621
IRAMAR SANTANA DOS SANTOS	SNU/HU	492	CIP 2210	1062610
JANE DE MOURA NASCIMENTO	SNU/HU	492	CIP 2210	306888
LAILDA ALCANTARA B. DE HOLANDA	SUI/HU	498	CIP 2210	755958
LEILA MACHADO NEVES	SNU/HU	492	CIP 2210	307263
LEILA MARIA CAMPOS GUIDORENI	SUI/HU	498	CIP 2210	306860
LUIZA HELENA FIGUEIREDO	SNU/HU	492	CIP 2210	305476
MARA LUCIA DE SOUZA MATOS	SNU/HU	492	CIP 2210	302781
MARCIA SALIM DE MARTINO	SUI/HU	498	CIP 2210	303516
MARIA DAS GRAÇAS GARCIA E SOUZA	SUI/HU	498	CIP 2210	1510824
MARIA JOSE DE FATIMA DE ABREU F. CARDOSO	SNU/HU	492	CIP 2210	302783
MARIA LEONOR MENDES DE LIMA	SUI/HU	498	CIP 2210	307858
MARILENE BARROSO CARNEIRO	SUI/HU	498	CIP 2210	302797
MARILHA BARBOSA SANCHO	SUI/HU	498	CIP 2210	308369
MARILIA BENEVIDES SILVA	SNU/HU	492	CIP 2210	307743
PAULA VALERIA DE OLIVEIRA TERRA	SUI/HU	498	CIP 2210	1510826
RITA DE CASSIA MEIRELLES RAMOS	SNU/HU	492	CIP 2210	305581
ROSANGELA PONTUAL DOS SANTOS LIMA	SUI/HU	498	CIP 2210	758871
SANDRA MARIA BARBOSA DE SOUZA	SNU/HU	492	CIP 2210	302982
TANIA MARIA PAES FIDELIS PASCHOALINO	SNU/HU	492	CIP 2210	306587
TERESINHA FREIRE RIBEIRO	SEDI/HU	494	CIP 2210	308438
THELMA BRANDÃO	SNU/HU	492	CIP 2210	310284
WASTHY MAUES EIRAS	SNU/HU	492	CIP 2210	1446177

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45662 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º. 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Retificar** na Portaria n.º. 45.451, de 16 de agosto de 2011, os efeitos da concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, que passam a ser a partir da publicação da DTS/HUAP n.º. 053/2011, ocorrida em 18/04/11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45663 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º. 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Retificar** na Portaria n.º. 45.467, de 16 de agosto de 2011, os efeitos da concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, que passam a ser a partir da publicação da DTS/HUAP n.º. 044/2011, ocorrida em 18/04/11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45664 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º. 04, de 13 julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Retificar** na Portaria n.º. 45.466, de 16 de agosto de 2011, os efeitos da concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, que passam a ser a partir da publicação da DTS/HUAP n.º. 023/2011, ocorrida em 15/04/11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45665 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º. 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Retificar** na Portaria n.º. 45.468, de 16 de agosto de 2011, os efeitos da concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, que passam a ser a partir da publicação da DTS/HUAP n.º. 067/2011, ocorrida em 02/05/11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45666 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º. 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Retificar** na Portaria n.º. 45.465, de 16 de agosto de 2011, os efeitos da concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, que passam a ser a partir da publicação da DTS/HUAP n.º. 039/2011, ocorrida em 18/04/11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45667 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º. 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Retificar** na Portaria n.º. 45.455, de 16 de agosto de 2011, os efeitos da concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, que passam a ser a partir da publicação da DTS/HUAP n.º. 038/2011, ocorrida em 18/04/11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45668 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º. 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Retificar** na Portaria n.º. 45.444, de 16 de agosto de 2011, os efeitos da concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, que passam a ser a partir da publicação da DTS/HUAP n.º. 025/2011, ocorrida em 15/04/11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45669 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º. 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Retificar** na Portaria n.º. 45.454, de 16 de agosto de 2011, os efeitos da concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, que passam a ser a partir da publicação da DTS/HUAP n.º. 037/2011, ocorrida em 18/04/11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45670 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º. 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Retificar** na Portaria n.º. 45.459, de 16 de agosto de 2011, os efeitos da concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, que passam a ser a partir da publicação da DTS/HUAP n.º. 046/2011, ocorrida em 18/04/11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45671 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa n.º. 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Retificar** na Portaria n.º. 45.464, de 16 de agosto de 2011, os efeitos da concessão do **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, que passam a ser a partir da publicação da DTS/HUAP n.º. 060/2011, ocorrida em 02/05/11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45672 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com a publicação da DTS/HUAP nº 61/2011, de 18 de abril de 2011 aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem, no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
ANTONIO CARLOS LEMOS DA SILVA	SFC	475	CIP 2210	1097594
ELIAS DE OLIVEIRA TOLEDO	SFC	475	CIP 2210	308531
ELIEL CLASS DE SOUZA	SFC	475	CIP 2210	304443
JORGE JOSE DA SILVA GONÇALVES	SFC	475	CIP 2210	303145
PAULO CESAR RIBEIRO	SFC	475	CIP 2210	304441

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45673 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com a publicação da DTS/HUAP nº 40/2011 de 12 abril de 2011 aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem, no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
ANA MARIA GARDEL AQUILE	SMIN	458	CIP 2210	310270
CHRISTIANE MELLO SCHMIDT	SMIN	458	CIP 2210	1089972
CLAUDIA AGUIAR DE BARROS	SMIN	458	CIP 2210	311685
ELIANE NARCISO ROSAS	SMIN	458	CIP 2210	310214
ELIZABETH MARIA SAMPAIO DE CASTRO	SMIN	458	CIP 2210	310266
ELMIR DOS SANTOS LIMA	SMIN	458	CIP 2210	305080
ENEIDA DIAS VIANNA BRAGA	SMIN	458	CIP 2210	1090023
GERALDO JACOB JORGE	SMIN	458	CIP 2210	1090035
ILCIMAR SOARES DOS SANTOS	SMIN	458	CIP 2210	310264
IVETE MARTINS GOMES	SMIN	458	CIP 2210	1189090
JUSSARA BRANDÃO BARBOSA	SMIN	458	CIP 2210	653268
JUSSARA VELLOSO COELHO	SMIN	458	CIP 2210	311053
MARIA JOSE REGUA PEDRINHA MOCARZEL	SMIN	458	CIP 2210	1089963
MIRIAM PEREZ DE FIGUEIREDO	SMIN	458	CIP 2210	307574
MODESTINO JOSE POVOAS DE SALLES	SMIN	458	CIP 2210	305138
VALERIA UBALDO ARAUJO VIDAL	SMIN	458	CIP 2210	1090054
VERONICA AFONSO DE ARAUJO	SMIN	458	CIP 2210	1090043

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45674 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com Revisão de 08 de setembro 2011 a servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
LUIZA DA SILVA DINIZ	HUAP	416	22.10	1855950

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45675 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com a revisão do laudo 22.10, ocorrida em 26 de agosto de 2011 aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
ALINE RODRIGUES ALMEIDA	SS/HU	495	2210	1747574
DEBORAH LAGOEIRO TORRES	SNU/HU	492	2210	1445885
EMILLY PEREIRA MARQUES	SS/HU	495	2210	1747816
MARGARETH CALDAS PITROWSKY	SNI/HU	498	2210	304774
MARIA DE FATIMA LIMA MUNIZ	SS/HU	495	2210	311452

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45676 de 27 de setembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com a publicação da DTS/HUAP nº 66/2011 de 19 de abril de 2011 aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
ANDRÉ LUIZ SILVEIRA SOUZA	SMG/HU	476	CIP 2210	1449360
BENEDITO WENCESLAU DE SOUZA FILHO	SMG/HU	476	CIP 2210	1098856
JOSE ANTONIO CALDAS TEXEIRA	SMG/HU	476	CIP 2210	304714
JOSE RENATO DOS SANTOS	SMG/HU	476	CIP 2210	304668
MARCELO LEMOS RIBEIRO	SMG/HU	476	CIP 2210	1446329
MARIA ANGELA MAGALHAES DE Q. CARREIRA	SMG/HU	476	CIP 2210	310197
MARIO LUIZ RIBEIRO	SMG/HU	476	CIP 2210	304157

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.924 de 16 de novembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 04 de novembro de 2010 aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
ADELMO MENDONÇA DE SOUZA	HUAP	416	CIP 22.10	305575
ELIANE DE CARVALHO BELEM	SO/HU	499	CIP 22.10	6302786
ELIZABETH COTTA MAIA	SMI/HU	453	CIP 22.10	1111497
GERALDO SYDNEY ALVES	BS/HU	480	CIP 22.10	304842
FATIMA CRISTINA DO A. MAGALHÃES	SAM/HU	450	CIP 22.10	1096145
MARCOS ANTONIO DO ROSARIO CORDEIRO	SAM/HU	450	CIP 22.10	303575
MONICA MAIA DE OLIVEIRA BARROS	SAM/HU	450	CIP 22.10	1364191
PAULA VALERIA DE OLIVEIRA TERRA	SUI/HU	498	CIP 22.10	1510826
SEBASTIÃO EVANDRO P. NASCIMENTO	BS/HU	480	CIP 22.10	308537

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.965 de 24 de Novembro de 2011.

EMENTA: Cessa os efeitos da Portaria n.º 38.928, de 14/10/2008 que designou servidora como Responsável Substituta pela Prática da Conformidade de Registros de Gestão GCA/DAC/UFF.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os autos constantes no processo n.º 23.069.001055/2011-17,

RESOLVE:

1- **cessar os efeitos** da Portaria n.º 38.928, de 14 de outubro de 2008 que designou a servidora **SOLANGE GONÇALVES MORAES**, matrícula SIAPE n.º 0310329, como Responsável Substituta pela Prática da Conformidade de Registros da Gestão GCA/DAC/UFF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTANA
Decano no exercício da reitoria
#####

PORTARIA N.º 45.966 de 24 de novembro de 2011.

EMENTA: Cessa os efeitos da Portaria n.º 38.949, de 14/10/2008 que designou servidora como Responsável Financeira da Gerência de Coordenação Alimentar do Departamento de Assuntos Acadêmicos da Superintendência de Recursos Humanos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os autos constantes no processo n.º 23.069.001055/2011-17,

RESOLVE:

1- **Tornar sem efeito** a Portaria n.º 38.949, de 14 de outubro de 2008 que designou a servidora **PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 363.735, como Responsável Financeira da Gerência de Coordenação Alimentar do Departamento de Assuntos Acadêmicos da Superintendência de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTANA
Decano no exercício da reitoria
#####

PORTARIA N.º 45.967 de 24 de novembro de 2011.

EMENTA: Cessa os efeitos da Portaria n.º. 42.173, de 16.04.2010, que designou servidora Responsável Financeira Substituta da Unidade Gestora n.º. 153058 – Gerência de Coordenação Alimentar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os autos constantes no processo n.º. 23069.001055/2011-17,

RESOLVE:

1- **Cessar** os efeitos da portaria n.º. 42.173, 16 de abril de 2010 que designou a servidora **LEILA SANCHES DOS SANTOS XAVIER**, matrícula SIAPE n.º. 1080211, como Responsável Financeira Substituta da Unidade Gestora n.º. 153.058, - Gerência de Coordenação Alimentar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTANA
Decano no exercício da reitoria
#####

PORTARIA N.º 45.968 de 24 de novembro de 2011.

EMENTA: Designa servidor como Res-ponsável Titular pela Prática da Conformidade de Registros de Gestão GPF/AES/UFF.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os autos constantes no processo n.º 23.069.001055/2011-17,

RESOLVE:

1 - **Designar** o servidor **BRUNO DANTAS FARIA AFFONSO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1837399, como Responsável Titular pela Prática da Conformidade de Registros da Gestão da Unidade Gestora de Gerência Plena Financeira (GPF/AES/UFF).

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTANA
Decano no exercício da reitoria
#####

PORTARIA N.º 45.969 de 24 de novembro de 2011.

EMENTA: Institui Comissão para proceder Inventário do Almoxarifado e Bens Móveis da Unidade Gestora n.º. 153.248 - PROPPI/UFF, com vistas ao encerramento do exercício de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando solicitação contida no Memorando SEC/PROPPI n.º. 129/2011, de 16 de novembro de 2011,

RESOLVE:

1 – **Instituir Comissão** com a incumbência de proceder o Inventário do Almoxarifado e Bens Móveis da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Unidade Gestora 153-248, com vistas ao encerramento do exercício de 2011.

2 – **Designar** para compor a referida Comissão os servidores:

- **MARCELO DE SOUSA GUERREIRO** – Auxiliar Administrativo, matrícula SIAPE n.º. 1082779;
- **VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS** – Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n.º. 308377-1 e
- **MARIA LEONOR VEIGA FARIA** – Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n.º. 0308140-0.

3 – A presidência da Comissão caberá ao Servidor **MARCELO DE SOUSA GUERREIRO**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTANA
Decano no exercício da reitoria
#####

GAR, em 17 de novembro de 2011.

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** dos seguintes servidores:

ANDRE ASEVEDO NEPOMUCENO, Professor Adjunto do Departamento de Ciência e Tecnologia, de 19 de janeiro a 02 de março de 2012, para cumprir programa de intercâmbio científico, na Suíça, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.053510/2011-51).

BASTIAAN ADRIAAN KNOPPERS, Professor Associado, do Departamento de Geoquímica, de 30 de novembro a 05 de dezembro de 2011, para cumprir programa de intercâmbio científico, no Chile, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.042876/2011-03).

CARLOS EDUARDO SOARES DA CRUZ, Assistente em Administração, do Departamento de Análise Geoambiental, de 02 de janeiro a 30 de abril de 2012, para realizar pesquisa como parte dos estudos de Doutorado em Estudos de Literatura da UFF, na Universidade de Lisboa, em Portugal, com ônus CAPES; inciso VI, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.012424/2011-99).

EDUARDO RODRIGUES VALE, Professor Associado, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, de 02 a 10 de dezembro de 2011, para cumprir programa de intercâmbio científico, na Ucrânia, com ônus Marinha do Brasil/EMGEPRO; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.012509/2011-77).

ELISA FRÜHAUF GARCIA, Professor Adjunto, do Departamento de História, de 11 de janeiro a 29 de fevereiro de 2012, para cumprir programa de intercâmbio científico, na Espanha, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.054399/2011-11).

JORGE JOÃO ABRÃO, Professor Associado, do Departamento de Geoquímica, de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2011, para cumprir programa de intercâmbio científico, no Chile, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.042875/2011-51).

MARIA APARECIDA GALHARDO DE SOUZA, Médico, do Hospital Universitário Antonio Pedro, de 06 a 09 de dezembro de 2011, para participar do “Winter Meeting 2011”, na Inglaterra, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.078985/2011-51).

MARIA CLAUDIA ALMEIDA ISSA, Professor Adjunto do Departamento de Medicina Clínica, de 23 a 31 de janeiro de 2012, para participar, do Congresso Internacional “IMCAS 2012”, na França, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.031351/2011-34).

MARIA LUCIA FERNANDES PENNA, Professor Adjunto, do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, de 10 a 19 de dezembro de 2011, para cumprir programa de intercâmbio científico, na França, com ônus CAPES/COFECUB; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.054286/2011-15).

MIGUEL ABIDON AIDÊ, Professor Associado, do Departamento de Medicina Clínica, de 25 de novembro a 01 de dezembro de 2011, para participar, do “IV Encontro Simplicidade no Tratamento da Asma e DPOC/CHEST/ACCP 2011 in Review”, em Portugal, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.031356/2011-67).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, Professor Associado, Vice-Reitor, de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2011, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico, no Chile, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.054419/2011-53)

Prorrogação:

MARIA CECILIA DE CASTELLO BRANCO FANTINATO, Professor Adjunto do Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, de 01 de janeiro a 15 de março de 2012, para concluir estágio Pós-Doutoral, na Universidade de Lisboa, em Portugal, com ônus limitado (com bolsa de estudos da Fundação de Ciência e Tecnologia/FCT de Portugal) (Proc.23069.007641/2011-67).

(repblicado por ter saído com incorreção no DOU de 11/11/2011, pág. 24, Seção 2).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

MARINEUZA C.E SANTO

Técnico em Assuntos Educacionais

#####

GAR, em 17/11/2011.

De acordo com a Resolução CEP 161/2011 e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, **AUTORIZO a ALTERAÇÃO do período de afastamento integral**, de 27 de novembro a 23 de dezembro de 2011 para **11 a 24 de dezembro de 2011** de **HUMBERTO MAROTTA RIBEIRO**, Professor Adjunto do Departamento de Geografia de Campos dos Goytacazes, para prestar colaboração (participando em coleta de campo nos lagos da Floresta Amazônica), em projeto desenvolvido em parceria com a Universidade Federal de Rondonia, com ônus CNPq, inicialmente publicado no BS-UFF nº 181, de 10/11/2011, pág. 016, Seção II. (Proc. 23069.053040/2011-26)

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

VÂNIA VEIGA ROCHA

Assistente em Administração

#####

GAR, em 18 de novembro de 2011.

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** dos seguintes servidores:

EDILSON MÁRCIO ALMEIDA DA SILVA, Professor Adjunto do Departamento de Antropologia, de 24 de novembro de 2011 a 01 de junho de 2012, para realizar aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim da UFF (desenvolvimento de pesquisa), em Portugal, com ônus CAPES/FCT; inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.053170/2011-69).

FERNANDES LIMA, Professor Adjunto, do Departamento de Contabilidade, de 21 a 24 de novembro de 2011, para cumprir programa de intercâmbio científico, na Argentina, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.054879/2011-81).

FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA, Professor Adjunto, do Departamento de Contabilidade, de 21 a 24 de novembro de 2011, para cumprir programa de intercâmbio científico, na Argentina, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.054880/2011-14).

LUIZ PEDRO ANTUNES, Professor Titular, do Departamento de Contabilidade, de 21 a 24 de novembro de 2011, para cumprir programa de intercâmbio científico, na Argentina, com ônus limitado; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.054881/2011-51).

SERGIO GARCIA MAGALHÃES, Professor Associado, do Departamento de Física, de 27 de novembro a 18 de dezembro de 2011, para cumprir programa de intercâmbio científico, na França, com ônus CAPES/COFECUB; inciso V, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.012594/2011-73).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

MARINEUZA C.E SANTO
Técnico em Assuntos Educacionais
#####

GAR, em 18/11/2011.

De acordo com a Resolução CEP 161/2011 e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, **AUTORIZO o afastamento integral** de **MYRIAM BANDEIRA VIANNA CÔRTEZ**, Professor Adjunto do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, para realizar Doutorado em Biologia Marinha nesta Universidade, de 15 de junho de 2011 a 14 de junho de 2013, com ônus limitado.

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

VÂNIA VEIGA ROCHA

Assistente em Administração

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 129 de 24 de novembro de 2011.

A Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Constituir Comissão de Aceite Definitivo** dos serviços de engenharia para execução de obra de reforma do prédio da Biblioteca e da rede de instalação elétrica do prédio principal do Colégio Universitário Geraldo Reis, situado na Rua Alexandre Moura, nº 08, bairro de São Domingos, Niterói – RJ. Processo nº **23069.054.859/2010-20**.

Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Engenheiro Eletricista **JOSÉ CARLOS LUMBRERAS KNUPP**– SIAPE **1888728**;
- Engenheiro **ANTONIO RICARDO RIBEIRO DO OUTÃO** – SIAPE **6306608**;
- Engenheira Eletricista **DELIROSE RAMOS VERAS LIMA**, SIAPE **1756733**;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELISABETE AIKO HAGIWARA DA SILVA
Superintendente de Engenharia e Projetos
#####

Parte 2:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 154 de 23 de novembro de 2011.**

EMENTA: Remoção por indicação de chefia.

A Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n.º 039, de 15/03/2011, tendo em vista o que consta do Processo n.º 23069.052802/2010-96,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **RITA DE CÁSSIA URUGUAY**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE n.º 0307851, nos termos do item 4, alínea “b” da Norma de Serviço n.º 532 de 03/04/2003, da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo para a Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida, ambas vinculadas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE, Nº. 10 de 17 de novembro de 2011.**

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - **Criar** Banca Examinadora do processo de seleção de alunos para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Educação Especial e Inclusiva”, a ser realizado no dia 18 de novembro de 2011, no município de Niterói.

Membros:

• **CRISTINA MARIA CARVALHO DELOU (Presidente)**, Professor Associado II, matrícula UFF 0039019-2, SIAPE 0311352, lotada no SSE - Departamento Sociedade Educação e Conhecimento da Faculdade de Educação da UFF.

• **ANGELA RABELLO MACIEL DE BARROS TAMBERLINI (Suplente da Presidente)**, Professor Adjunto III, matrícula UFF 01274935, SIAPE 1518055, lotada no SSE - Departamento Sociedade Educação e Conhecimento da Faculdade de Educação da UFF.

• **CRISTINA LÚCIA DE MAIA COELHO**, Professor Associado I, SIAPE 6955854-9, lotada no SFP – Departamento de Fundamentos Pedagógicos da UFF.

• **LUCIANE RANGEL**, Professora de Libras on-line de CEAD da UFF, bolsista. Professora substituta de Libras na UERJ.

• **FERNANDA DE SOUZA MOREIRA**, Psicóloga, autônoma, bolsista de Mestrado na UFF, matrícula M035. 111.002.

• **FRANCIS LOBO BOTELHO VILAS MONZO**, Tradutora e Intérprete em Língua de Sinais, SIAPE 1852720.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR
Diretor da Faculdade de Educação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PUVR, Nº. 15 de 21 de outubro de 2011.

EMENTA: Reestruturação Administrativa do Pólo Universitário da UFF em Volta Redonda.

O Diretor do Pólo Universitário da UFF em Volta Redonda, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do processo nº 23069.072166/2011-08, referente à reestruturação organizacional do Pólo Universitário da UFF em Volta Redonda,

RESOLVE:

1- **Reestruturar** a administração do Pólo Universitário da UFF em Volta Redonda, decidindo que:

1. A administração do Campus Vila Santa Cecília, no que se refere às demandas administrativo-financeiras, de tecnologia da informação e de apoio psicológico, fica a cargo da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica (VEI).

2. A administração do Campus Aterrado, no que se refere às demandas administrativo-financeiras, de tecnologia da informação e de apoio psicológico, fica a cargo das unidades sediadas no Campus Aterrado, a saber: a Escola de Ciências Humanas e Sociais (VCH), o Instituto de Ciências Exatas (VCX) e outras unidades que venham a ser criadas com sede no Campus Aterrado.

3. O Setor Financeiro (SF/GPUVR) do Pólo Universitário de Volta Redonda passa a ser vinculado à Escola de Ciências Humanas e Sociais (VCH).

4. O Setor Financeiro (SF/GPUVR) atenderá as demandas administrativo-financeiras das unidades sediadas no Campus Aterrado, a saber: a Escola de Ciências Humanas e Sociais (VCH), o Instituto de Ciências Exatas (VCX) e outras unidades que venham a ser criadas com sede no Campus Aterrado.

5. O Setor de Informática (SI/GPUVR) do Pólo Universitário de Volta Redonda passa a ser vinculado ao Instituto de Ciências Exatas (VCX).

6. O Setor de Informática (SI/GPUVR) atenderá as demandas de tecnologia da informação das unidades sediadas no Campus Aterrado, a saber: a Escola de Ciências Humanas e Sociais (VCH), o Instituto de Ciências Exatas (VCX) e outras unidades que venham a ser criadas com sede no Campus Aterrado.

7. O Serviço de Apoio Psicológico (SAP/PUVR), criado pela norma de serviço nº 621, de 16 de maio de 2011, passa a ser vinculado à Escola de Ciências Humanas e Sociais (VCH).

8. O Serviço de Apoio Psicológico (SAP/PUVR), atenderá as demandas de apoio psicológico aos docentes e técnico-administrativos e de apoio estudantil das unidades sediadas no Campus Aterrado, a saber: a Escola de Ciências Humanas e Sociais (VCH), o Instituto de Ciências Exatas (VCX) e outras unidades que venham a ser criadas com sede no Campus Aterrado.

9. Ficam extintos os demais setores ligados à direção do PUVR, até então inativos.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

WAINER DA SILVEIRA E SILVA
Diretor do Pólo Universitário de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS, Nº. 18 de novembro de 2011.

O Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social, no uso de suas atribuições e;

Considerando o término de mandato da coordenação do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual;

RESOLVE:

1 - **Constituir** Comissão Eleitoral Local com a responsabilidade de conduzir a Consulta à comunidade para a escolha do Coordenador e vice-coordenador do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual – exercício 2012/2016.

2 - **Designar** os seguintes membros para compor esta Comissão:

Docentes titulares:

PROF. FERNANDO MORAIS DA COSTA – SIAPE 1642326 - Presidente
PROFª INDIA MARA MARTINS – SIAPE 1735261 – Titular
PROF. CEZAR ÁVILA MIGLIORIN – SIAPE 2412876 – Titular
PROF. ANTONIO DO NASCIMENTO MORENO – SIAPE – 0307037 - Suplente

Representantes discentes:

FLORA CANABRAVA MATORIN – Matrícula 109.57.003 - Titular
RODRIGO ROSSI MORELATO – Matrícula 109.57.007 – Suplente

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO CARAVANA GUELMAN
Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 34 de 16 de novembro de 2011

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Cessar** os efeitos da DTS TCE nº26/2011, de 12/09/2011, que designara a Comissão Organizadora do XV Simpósio de Pesquisa Operacional & Logística da Marinha, a ser realizado em 2012, na Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HERMANO JOSÉ OLIVEIRA CAVALCANTI
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º 039 de 29 de novembro de 2011.

O Diretor da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

Considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

Considerando os termos do Memorando – STT n.º 127/2011, encaminhado pelo Chefe do Departamento de Turismo retificando a DTS EST 030/2011,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão Local para Realização da Consulta Eleitoral, objetivando a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Turismo.

2- A Comissão Local terá a seguinte constituição de membros titulares: o docente **SAULO BARROSO ROCHA**, SIAPE n.º 1710818; **TELMA LASMAR GONÇALVES**, SIAPE n.º 3531551 e **ADONAI TELES DE SIQUEIRA E SOUSA**, SIAPE n.º 2508981; e a discente **NAYARA RODRIGUES SERENO**, Matrícula n.º 209.47.094.

Membros Suplentes: o docente **EDUARDO ANTONIO PACHECO VILELA**, SIAPE n.º 0307248; o servidor **NORBERTO FERNANDES DE SOUZA**, SIAPE n.º 1106411; e o discente **THIAGO RANGEL BRAZ**, Matrícula n.º 209.47.117.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA
Diretor da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº. 53 de 21 de novembro de 2011.

EMENTA: Designa Comissão Especial Local de Sindicância.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos relatados em documento datado de outubro de 2011, e seus anexos, envolvendo docentes desta Unidade, e

Considerando o que preceitua o art. 143 da lei 8.112/90,

RESOLVE:

1- **Designar ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA**, Professor Assistente 4, matrícula SIAPE n.º 2154598, **CLÁUDIO HENRIQUE REIS**, Professor Adjunto-1, matrícula SIAPE n.º 3220994, e **MARIA CLÉLIA PINTO COELHO**, Professor Assistente 1, matrícula SIAPE n.º 1745340, para integrarem a Comissão Especial Local de Sindicância, incumbida de apurar os fatos relatados em documento expedido por docente, desta Unidade, e propor as medidas administrativas cabíveis.

2- A presidência da referida Comissão caberá ao prof. **CLÁUDIO HENRIQUE REIS**;

3- O prazo para a sindicância será de 20 (vinte) dias, a contar da data da reunião de instalação da referida Comissão, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante apresentação de pedido formal, por escrito, pela Comissão.

4- A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º 54 de 17 de novembro de 2011.

EMENTA: Designa Banca de Seleção de alunos bolsistas e não-bolsistas do Curso de Ciências Econômicas para o Programa ProPET UFF 2011.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**, Professor Adjunto 1, matrícula SIAPE n.º 1806788, **RODRIGO DELPUPO MONFARDINI**, Professor Assistente-1, matrícula SIAPE n.º 1808813, e **ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA**, Professor Adjunto 1, matrícula SIAPE n.º 1715486, para integrarem a Banca de Seleção de alunos bolsistas e não-bolsistas do Curso de Ciências Econômicas para o Programa ProPET UFF 2011.

2- A presidência da referida Banca caberá ao prof. **VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**;

3- A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 56 de 17 de novembro de 2011.

EMENTA: Composição de Comissão Eleitoral Local.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **ALEXANDRE FURTADO FERREIRA**, Matrícula SIAPE n.º 1527298, **GLÁUCIO SOARES DA FONSECA**, Matrícula SIAPE n.º 1662930 e **NEIL DE MEDEIROS**, Matrícula SIAPE n.º 1333250 e o Acadêmico **RONALDO ALVES DE ABREU**, Matrícula UFF n.º D01721001, para comporem Comissão Eleitoral Local para consulta à Comunidade Acadêmica para eleição de Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós Graduação em Engenharia Metalúrgica.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, Nº. 57 de 18 de novembro de 2011.

EMENTA: Designar Professora Coordenadora Técnica do Microscópio Eletrônico de Varredura.

A **Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Ata da 1ª Reunião do Comitê Gestor do Microscópio Eletrônico de Varredura designado pela DTS nº 41 de 19 de setembro de 2011,

RESOLVE:

1- **Designar** a Professora **ANDERSAN DOS SANTOS PAULA, Matrícula SIAPE nº 1727309**, como Coordenadora-Técnica do Equipamento Multiusuário “Microscópio Eletrônico de Varredura”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, Nº. 58 de 18 de novembro de 2011.

EMENTA: Designar Presidente do Comitê Gestor do Equipamento Multiusuário Microscópio Eletrônico de Varredura

A **Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Ata da 1ª Reunião do Comitê Gestor do Microscópio Eletrônico de Varredura designado pela DTS nº 41 de 19 de setembro de 2011,

RESOLVE:

1- **Designar** o Professor **PAULO RANGEL RIOS, Matrícula SIAPE nº 1060138**, como Presidente do Comitê Gestor do Equipamento Multiusuário “Microscópio Eletrônico de Varredura”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º. 180 de 16 de novembro de 2011.

EMENTA: Designação dos Docentes para compor a banca examinadora da 2ª fase do Concurso de Seleção do ano de 2012 da Residência Multiprofissional do HUAP.

O Diretor do Hospital Universitário Antônio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Docentes: **Titulares ANTONIO MACENA DE FIGUEIREDO** SIAPE 6306148 **Presidente; SABRINA CALIL ELIAS** – SIAPE 1283467; **EDMUNDO DRUMOND ALVES JUNIOR** SIAPE 1729244 e Suplente : **VIVIANE BORGES LORDÊLLO**.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEC, N.º. 09 de 21 de novembro de 2011.

O Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar NORBERTO MARTINS VIEIRA**, Professor Adjunto - 1, matrícula SIAPE n° 1806788, **ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA**, Professor Adjunto - 1, matrícula SIAPE n° 1715486 e **VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**, Professora Adjunta - 1, matrícula SIAPE N° 1342425, na qualidade de Titulares, e **RODRIGO DELPUPPO MONFARDINI**, Professor Assistente - 1, matrícula SIAPE N° 1808813, na qualidade de Suplente, para integrarem a **Banca do Concurso de Seleção Pública Simplificada para Professor Temporário, na área de conhecimento de Economia Brasileira, Análise Experimental do Comportamento, Classe Assistente, Regime de 40 horas**.

2 – A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos
#####

Visto:

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN, N.º. 014 de 05 de outubro de 2011.

A **Chefia do Departamento de Serviço Social** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I- **Designar** Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor Temporário, na área de concentração “Fundamentos do Trabalho Profissional”.

II- A Banca Examinadora será formada pelas professoras abaixo listadas, presidida pela primeira:

Membros Titulares:

MIRIAM FÁTIMA REIS – SIAPE 2096799

VIRGINIA PAES COELHO – SIAPE 1729276

LUCIANA GONÇALVES PEREIRA DE PAULA – SIAPE 1730415

Membro Suplente:

JUAN RETANA JIMÉNEZ – SIAPE 2532217

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

BEATRIZ PINTO VENÂNCIO
Chefe do Departamento de Serviço Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEM, N.º. 40 de 16 de novembro de 2011.

EMENTA: Constitui Comissão Avaliadora de Estágio Probatório.

A **Chefe do Departamento de Educação Matemática - GEM**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **LEILIANE COUTINHO DA SILVA RAMOS**, matrícula SIAPE n.º 1525193, **CLÁUDIO SAIANI**, matrícula SIAPE n.º 1519674, e **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 3107972, sob a presidência da primeira, para avaliar o estágio probatório da professora **ÉRIKA SILOS DE CASTRO**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEILIANE COUTINHO DA SILVA RAMOS
Chefe do Departamento de Educação Matemática
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEM, Nº. 41 de 16 de novembro de 2011.

EMENTA: Constitui Comissão Avaliadora de Estágio Probatório.

A Chefe do Departamento de Educação Matemática - GEM, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ANDRÉA CARDOSO REIS**, matrícula SIAPE nº 1669226, **PABLO SILVA MACHADO BISPO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1493594, e **MITSI PINHEIRO DE LACERDA LEITE BENEDITO**, matrícula SIAPE nº 1639570, sob a presidência da primeira, para avaliar o estágio probatório da professora **AMANDA OLIVEIRA RABELO**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEILIANE COUTINHO DA SILVA RAMOS
Chefe do Departamento de Educação Matemática
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEM, Nº. 42 de 16 de novembro de 2011.

EMENTA: Constitui Comissão Avaliadora de Estágio Probatório.

A Chefe do Departamento de Educação Matemática - GEM, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **PABLO SILVA MACHADO BISPO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1493594, **Tânia de Vasconcellos**, matrícula SIAPE nº 1288533, e **MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 4111941 sob a presidência do primeiro, para avaliar o estágio probatório da professora **CRISTIANA CALLAI DE SOUZA**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEILIANE COUTINHO DA SILVA RAMOS
Chefe do Departamento de Educação Matemática
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEM, N.º 43 de 16 de novembro de 2011.

EMENTA: Constitui Banca Avaliadora de Processo de Solicitação de Progressão Funcional.

A Chefe do Departamento de Educação Matemática - GEM, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **PABLO SILVA MACHADO BISPO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1493594, **CLÁUDIO SAIANI**, matrícula SIAPE nº 1519674, e **MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 4111941 sob a presidência do primeiro, para comporem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional da Prof.^a **TÂNIA DE VASCONCELLOS** matrícula SIAPE nº 1288533, no prazo de 90 (noventa) dias.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEILIANE COUTINHO DA SILVA RAMOS
Chefe do Departamento de Educação Matemática
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEM, N.º 44 de 16 de novembro de 2011.

EMENTA: Constitui Banca Avaliadora de Processo de Solicitação de Progressão Funcional.

A Chefe do Departamento de Educação Matemática - GEM, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores, **LEILIANE COUTINHO DA SILVA RAMOS**, matrícula SIAPE nº 1525193, **RUY SILVA DO AMARAL**, matrícula SIAPE nº 310924, e **JOÃO BOSCO BEZERRA FARIAS**, matrícula SIAPE nº 1174234, sob a presidência da primeira, para comporem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do professor **PAULO GUSTAVO DA SILVA BALDI**, matrícula SIAPE nº 310911, no prazo de 90 (noventa) dias.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEILIANE COUTINHO DA SILVA RAMOS
Chefe do Departamento de Educação Matemática
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEM, N.º 45 de 16 de novembro de 2011.

EMENTA: Constitui Grupo de Trabalho para elaboração do Quadro de Horários do primeiro semestre de 2012 do Departamento de Educação Matemática.

A Chefe do Departamento de Educação Matemática - GEM, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **LEILIANE COUTINHO DA SILVA RAMOS**, matrícula SIAPE n.º 1525193, **CLÁUDIO SAIANI**, matrícula SIAPE n.º 1519674, **PABLO SILVA MACHADO BISPO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1493594, **CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI** matrícula SIAPE n.º 310779, **JUAN LUCAS NACHEZ** matrícula SIAPE n.º 1768106, **PUCA HUACHI VAZ PENNA** matrícula SIAPE n.º 1191341, **EDUARDO QUINTANA** matrícula SIAPE n.º 2642741, sob a presidência da primeira, para constituírem Grupo de Trabalho para elaboração do Quadro de Horários do primeiro semestre de 2012.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEILIANE COUTINHO DA SILVA RAMOS
Chefe do Departamento de Educação Matemática
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER, N.º 52 de 23 de novembro de 2011.

O Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **EDNILTON TAVARES DE ANDRADE**, SIAPE N.º 1351773, **CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, SIAPE N.º 1341643 e **MÔNICA DE AQUINO GALEANO MASSERA DA HORA**, SIAPE N.º 3540061 para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão para avaliar a progressão horizontal da professora **DIRLANE DE FÁTIMA DO CARMO**, SIAPE N.º 1742297 – Processo N.º 23069.012635/2011 - 21 de progressão horizontal de Professora Adjunta I para Professora Adjunta II com carga horária de 20 horas referente ao interstício de 2009 a 2011.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação e não implica em gratificação.

EDUARDO JORGE
Chefe do Departamento de Engenharia
Agrícola e Meio Ambiente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER, N.º 53 de 23 de novembro de 2011.

O **Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **EDNILTON TAVARES DE ANDRADE**, SIAPE N.º 1351773, **CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, SIAPE N.º 1341643 e **MÔNICA DE AQUINO GALEANO MASSERA DA HORA**, SIAPE N.º 3540061 para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão para avaliar a progressão horizontal da professora **MONICA PRISCILLA HERNANDEZ MONCADA**, SIAPE N.º 1744406 – Processo N.º 23069.012634/2011- 87 de progressão horizontal de Professora Adjunta I para Professora Adjunta II com carga horária de 20 horas referente ao interstício de 2009 a 2011.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação e não implica em gratificação.

EDUARDO JORGE
Chefe do Departamento de Engenharia
Agrícola e Meio Ambiente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER, N.º 54 de 23 de novembro de 2011.

O **Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ANTÔNIO FERREIRA DA HORA**, SIAPE N.º 1424595, **CHOU SIN HWA**, SIAPE N.º 304894 e **MÔNICA DE AQUINO GALEANO MASSERA DA HORA**, SIAPE N.º 3540061 para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão para avaliar a progressão horizontal da professora **OLGA KELMAN BROCKI CALHMAN**, SIAPE N.º 1758645 – Processo N.º 23069.012629/2011-74 de progressão horizontal de Professora Adjunta I para Professora Adjunta II com carga horária de 20 horas referente ao interstício de 2009 a 2011.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação e não implica em gratificação.

EDUARDO JORGE
Chefe do Departamento de Engenharia
Agrícola e Meio Ambiente
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 407/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007698/11-66,

DECIDE

1. **Autorizar** abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), **ENGENHARIA DE PETRÓLEO**, do Departamento de Engenharia, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

2. **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público acima mencionado, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO
FLÁVIO SILVA MACHADO
NAIRA MACHADO DA SILVA RUIZ
ALBERTO GABBAY CANEN
ROMEU E SILVA NETO

SUPLENTES

JOÃO ALBERTO NEVES DOS SANTOS
FERMÍN ALFREDO TANG MONTANÉ.

Sala das Reuniões, em 10 de agosto de 2011.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 521/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052260/11-32,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **RENATO DE ANDRADE LESSA**, lotado no Departamento de Ciência Política, pelo período de 01 de dezembro de 2011 a 29 de fevereiro de 2012, para que possa realizar Estágio Sênior, na Universidade de Piemonte Oriental, na Itália.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 522/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005495/11-35,

DECIDE aprovar a revalidação do título de Doutor em Ciência da Computação, obtido por **ÁLVARO ROBERTO SILVESTRE FIALHO**, junto à Université Paris – SUD XI, na França, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 523/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041398/11-14,

DECIDE aprovar a alteração de regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais, da **Professora MÔNICA ZACHARIAS JORGE**, lotada no Departamento de Odontotécnica, integrante da Faculdade de Odontologia.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 524/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042980/10-17,

DECIDE conhecer do recurso impetrado pela **Professora MARIA DE FÁTIMA DE LIMA PINEL**, lotada no Departamento de Contabilidade, referente ao pagamento retroativo da Progressão Funcional do nível I para o nível II na Classe de Professor Assistente, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 525/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056715/09-74,

DECIDE autorizar reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **DIREITO EMPRESARIAL E ECONÔMICO**, do Departamento de Direito de Volta Redonda, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 526/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030782/10-01,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Cirurgia Plástica**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

FRANCISCO JOSÉ SANTOS MAIA
DIOGO FRANCO VIEIRA DE OLIVEIRA
MARIA CRISTINA MAYA
JOSÉ ANTONIO MONTEIRO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO GARRIDO IGLESIAS

SUPLENTE

MARIA APARECIDA GALHARDO DE SOUZA
ÍTALO ACETTA.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

DECISÃO N.º 527/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031102/11-49,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Anestesiologia**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ALBERTO ESTEVES GEMAL
NÚBIA VERÇOSA FIGUEIREDO
EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
LUIS ANTONIO DOS SANTOS DIEGO
LUIZ ANTONIO VANE

SUPLENTE

PAULO DE ASSIS MELO
ALEXANDRA REZENDE ASSAD.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 528/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031133/11-08,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Oftalmologia / Estrabismo**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, integrante da Faculdade de Medicina, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARCELO PALIS VENTURA
PAULO CÉSAR DE CAMPOS
ANTONIO LUIZ ZANGALLI
GUILHERME HERZOG NETO
GIOVANNI NICOLA UMBERTO ITALIANO COLOMBINI

SUPLENTE

HELENA PARENTE SOLARI
LUIZ FERNANDO REGIS PACHECO.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 529/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011901/11-07,

DECIDE aprovar a alteração de membro titular da Comissão Examinadora do Concurso Público para a classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto na área de conhecimento **Física Experimental na subárea: Sistemas Complexos, Espectroscopia de Massas com Acelerador**, do Departamento de Física, conforme a seguir:

Substituir Professora **ANDRÉA BRITO LATGÉ** pelo Professor **RENATO BASTOS GUIMARÃES**.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO N.º 530/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011958/11-06,

DECIDE aprovar a alteração de membro titular da Comissão Examinadora do Concurso Público para a classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto na área de conhecimento **Sistemas de Energia Elétrica**, do Departamento de Engenharia Elétrica, conforme a seguir:

Substituir Professor **ERNESTO RUPPERT FILHO** pelo Professor **ANTONIO CARLOS ZAMBRONI**.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#####

DECISÃO N.º 531/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000137/11-36,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **TEORIA SOCIOLOGICA**, do Departamento de Sociologia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **ALESSANDRO ANDRÉ LEME** (1º lugar); **BREITNER LUIZ TAVARES** (2º lugar); **SÉRGIO EDUARDO MARTINS PEREIRA** (3º lugar); **LUIS OTÁVIO TELES ASSUMPTÃO** (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 532/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004269/11-37,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **HISTÓRIA DO BRASIL REPÚBLICA**, do Departamento de História, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **MARCUS AJURUAM DE OLIVEIRA DEZEMONE** (1º lugar); **JUNIELE RABÊLO DE ALMEIDA** (2º lugar); **KARLA GUILHERME CARLONI** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 533/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006593/11-90,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **LÍNGUA E LITERATURA DE LÍNGUA FRANCESA**, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **DOMINIQUE MARIE PHILIPPE GENEVIÈVE BOXUS** (1º lugar); **ANA CLAUDIA ROMANO RIBEIRO** (2º lugar); **ANA BEATRIZ DEMARCHI BAREL** (3º lugar); **PEDRO ARMANDO DE ALMEIDA MAGALHÃES** (4º lugar); **LUCIANA PERSICE NOGUEIRA** (5º lugar); **ANDRÉ SOARES VIEIRA** (6º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 534/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.012016/10-56,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **CONSTRUÇÃO CIVIL**, do Departamento de Engenharia Civil, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **RENATA GONÇALVES FAISCA** (1º lugar); **SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA** (2º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 535/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011173/11-25,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **COMUNICAÇÃO DE DADOS**, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **NATALIA CASTRO FERNANDES** (1º lugar); **MARCEL WILLIAM ROCHA DA SILVA** (2º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 536/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072497/11-30,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FÍSICA GERAL com Ênfase em FÍSICA COMPUTACIONAL**, do Departamento de Física de Volta Redonda, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **DANIEL GIRARDI** (1º lugar); **MARCOS VERÍSSIMO ALVES** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 537/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052162/10-14,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO**, do Departamento de Direito Público, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS CORVAL** (1º lugar); **RODRIGO RAMOS LOUREGA DE MENEZES** (2º lugar); **DIOGO FERRAZ LEMOS TAVARES** (3º lugar); **CAROLINA BARBOZA LIMA BARROCAS** (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 538/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007331/11-42,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social de Niterói, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **HAIÉE DE CAEZ PEDROSO RODRIGUES** (1º lugar); **TATHIANA MEYRE DA SILVA GOMES** (2º lugar); **ADRIANA DE ANDRADE MESQUITA** (3º lugar); **LETÍCIA BATISTA DA SILVA** (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 539/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.054239/10-91,

DECIDE revogar a **Decisão CEP n.º 1.290/2010**, de 20/10/2010, que trata da abertura de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, área de conhecimento: Economia Monetária e Financeira, do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade (PUCG).

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 540/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042431/11-15,

DECIDE

1. **Indeferir** o pedido de prorrogação de validade do Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento **Estatística**, do Departamento de Estatística (Instituto de Matemática);
2. **Autorizar** abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.).

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 541/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007525/11-48,

DECIDE conhecer do pedido de reconsideração da Decisão CEP n.º 457/2011, de 14/09/2011, impetrado pela Professora **TÂNIA AFONSO CHAVES** (Presidente da Comissão Examinadora), e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 542/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001436/11-98,

DECIDE aprovar a alteração da sigla VEP para **VAD**, do Departamento de Administração, integrante da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 543/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006280/11-31,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **CIÊNCIA POLÍTICA E EDUCAÇÃO / POLÍTICA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL**, do Departamento de Fundamentos Pedagógicos, no qual não foram considerados habilitados os quatro candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 544/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041917/11-36,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ADMINISTRAÇÃO GERAL**, do Departamento de Administração, no qual foi habilitado o único candidato **ANGILBERTO SABINO DE FREITAS**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 545/2011

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041264/11-95,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL**, do Departamento de Nutrição, no qual foi habilitada a candidata **DANIELE DA SILVA BASTOS**, e inabilitada a segunda candidata **KEILA DOS SANTOS COPLE LIMA**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 546/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011901/11-07,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FÍSICA EXPERIMENTAL NA SUB-ÁREA: ESPECTROSCOPIA DE MASSAS COM ACELERADOR**, do Departamento de Física, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **ROBERTO LINARES** (1º lugar); **CARLA REGINA ALVES CARVALHO** (2º lugar); **VIVIANE MORCELLE DE ALMEIDA** (3º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 547/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011168/11-12,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **OPERAÇÕES UNITÁRIAS**, do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, no qual foi habilitado o candidato **HUGO ALVARENGA OLIVEIRA** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 548/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009245/11-74,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO, HISTORICIDADE E TRABALHO**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, no qual foram habilitadas as seguintes candidatas: **FABIA MONICA SOUZA DOS SANTOS** (1º lugar); **SORAYA RODRIGUES** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 549/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002864/10-57,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: **Direito Público**, do Departamento de Direito, integrante da Escola de Ciência Humanas e Sociais de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO CARDOSO ALVES
LETÍCIA DE CAMPOS VELHO MARTEL
WALESKA MARCY ROSA

SUPLENTE

RODRIGO DE SOUZA COSTA
CARLOS EDUARDO ADRIANO JAPIASSÚ.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

DECISÃO N.º 550/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031213/11-55,

DECIDE indeferir o pedido de nomeação de candidato habilitado, em 4º lugar, no Concurso Público para Professor Assistente, área de conhecimento **Patologia e Clínica Cirúrgica com ênfase em Grandes Animais**, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, integrante da Faculdade de Veterinária.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 442/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Departamento de Ciências Jurídicas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007993/11-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Departamento de Ciências Jurídicas**, integrante da Faculdade de Direito.

O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

(anexo da Resolução CEP N.º 442/11.)

REGIMENTO INTERNO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JUDICIÁRIAS

TÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente regimento complementa o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense e o da Faculdade de Direito no que diz respeito ao Departamento de Ciências Jurídicas.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA CHEFIA

Art. 2º - A Chefia, a constituição e as atribuições gerais deste Departamento são as estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º - A Chefia deste Departamento será exercida de conformidade com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral, por um Chefe, substituído em suas faltas ou impedimentos e sucedido na hipótese de vaga, por um Subchefe, nomeados pelo Reitor, entre os integrantes da carreira de magistério superior, indicados em lista tríplice pelo pessoal docente do Departamento.

§ 1º - Nas faltas ou impedimentos do Chefe ou Subchefe, a chefia do Departamento será exercida pelo mais antigo integrante do pessoal docente lotado e, no caso de empate, pelo de categoria e classe docente mais elevada.

§ 2º - Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto em exercício na forma do parágrafo anterior, convocará o Departamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última vacância, para composição das listas tríplices para nomeação pelo Reitor; os novos Chefe e Subchefe completarão os mandatos de seus antecessores, salvo se a abertura da última vaga ocorrer nos últimos 3 (três) meses do mandato, caso em que o substituto em exercício o completará.

SEÇÃO II
DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º - O Departamento conta com uma secretaria administrativa, exercida por pelo menos um servidor da Universidade, sob regime estatutário, designado pelo Reitor, por indicação do Chefe do Departamento, que integrará os sistemas de atividade de Administração Geral e Acadêmica, sem prejuízo de sua subordinação à Chefia do Departamento.

TÍTULO III
DAS REUNIÕES

Art. 6º - Este Departamento reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário, previamente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Chefe, com indicação do motivo ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos professores que integram o Departamento.

Art. 7º - O comparecimento às reuniões do departamento é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, e as referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

Parágrafo único – O não comparecimento, sem motivo justificado, será computado como falta funcional.

Art. 8º - As reuniões, que terão duração máxima de 3 (três) horas, instalam-se com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos professores que integram o Departamento.

Art. 9º - Havendo número, será declarada aberta a reunião, e proceder-se-á à leitura da ata anterior, que será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação; em seguida, terá início a fase do expediente de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos; passando-se após a ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

Art. 10 - Apresentado o assunto pelo Relator, será procedida a discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco), a juízo do Chefe de Departamento.

Art.11 - Após a discussão, que será encerrada pela ausência de oradores ou se o plenário aprovar o requerimento, proceder-se-á a votação.

Art.12 - Antes do encerramento da discussão é possível a concessão de vista da matéria em debate, a quem a solicite, com a obrigação do requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Chefe do Departamento.

Parágrafo único - Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o plenário decidirá sobre sua concessão.

Art. 13 - A votação será simbólica, votando a favor os que permaneceram como se encontram.

Parágrafo único – A critério do Chefe de Departamento, com anuência da maioria presente da plenária, admitir-se-á a verificação de votação, bem como votações nominais.

Art. 15 - As votações serão efetuadas com a presença da maioria absoluta dos integrantes do Departamento, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos presentes, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal, estatutário ou regimental.

Parágrafo único. No caso de empate caberá ao Chefe do Departamento ou a seu substituto eventual o voto de desempate.

Art. 16 - Caberá ao Secretário do Departamento a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Chefe do Departamento.

TÍTULO IV **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 17 - As prescrições do Regimento Interno do Conselho Universitário serão aplicadas na omissão deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas.

Art. 18 – Este Regimento poderá ser reformado ou emendado:

- a) Por motivo de lei ou alteração do Estatuto ou Regimento Geral da Universidade.
- b) Por iniciativa do Chefe do Departamento ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 19 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 467/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Geografia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051880/11-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação, em Geografia**, do Departamento de Geografia, ligado ao Instituto de Geociências.

O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

(anexo da Resolução CEP nº 467/11.)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PARTE I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DAS MODALIDADES DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal Fluminense (POSGEO-UFF) rege suas atividades pelo Regimento que se segue, em conformidade com o Regimento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense, aprovado pela Resolução 02/2010 no Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em 13/01/2010.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Geografia Stricto Sensu (Cursos de Mestrado e Doutorado) está afeito à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que define a política de pós-graduação e elabora, em conjunto com os Coordenadores de Programa, as diretrizes gerais da Pós-Graduação na Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º - O POSGEO-UFF possui como objetivos principais a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando o exercício de atividades de pesquisa e o magistério superior.

Parágrafo único – O POSGEO-UFF rege-se pela legislação federal pertinente, pelos Regimentos da UFF que regulam a matéria, principalmente o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, consubstanciado na Resolução nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa e por este Regimento.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Art. 4º - Constituem aspectos do Programa de Pós-Graduação em Geografia, comuns aos cursos “stricto sensu” da Universidade Federal Fluminense:

- I) Estrutura curricular flexível, em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II) Matrícula mediante seleção ou transferência;
- III) Inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas, sob orientação docente;
- IV) Avaliação do aproveitamento escolar;
- V) Exigência de trabalho final;
- VI) Qualificação do corpo docente nos termos deste Regimento;
- VII) Existência de professor orientador;
- VIII) Gestão colegiada.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O POSGEO-UFF está vinculado ao Departamento de Geografia e ao Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense, onde está sediada a sua Coordenação e Secretaria.

Art. 6º - A carga horária total e a duração dos cursos oferecidos pelo POSGEO-UFF são as seguintes:

Doutorado – A carga horária mínima será de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 38 (trinta e oito) meses ou prazo estabelecido pela Comissão de Área de Geografia da CAPES, se maior, além do período máximo de seis meses de trancamento a que o discente tem direito;

Mestrado – A carga horária mínima será de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses ou prazo estabelecido pela Comissão de Área de Geografia da CAPES, se maior, além do período máximo de seis meses de trancamento a que o discente tem direito.

Parágrafo único - Em casos excepcionais estes limites de duração poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a alteração.

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO AOS CURSOS DO POSGEO-UFF

SEÇÃO I DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Art. 7º - O ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Geografia ocorrerá por meio de processo seletivo, sendo as seguintes exigências mínimas para admissão a serem regulamentadas em edital do Programa:

- I) Ter concluído curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, para os candidatos ao Mestrado;
- II) Ter concluído curso de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pela CAPES, para os candidatos ao Doutorado;
- III) Apresentar a documentação exigida no edital;
- IV) Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no edital;
- V) Demonstrar conhecer 01 (um) idioma estrangeiro no caso do Mestrado e 02 (dois) idiomas estrangeiros, no caso do Doutorado, dentre os idiomas definidos no edital de seleção.
- VI) Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento.

Parágrafo único - Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução 18/2002 da Pró-Reitoria Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 8º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado com outras instituições nacionais ou estrangeiras, a admissão de candidatos obedecerá ao termo do mesmo, respeitadas as disposições deste Regimento.

Art. 9º - O número de discentes a serem admitidos será determinado pelo Colegiado do POSGEO-UFF, com base nas disponibilidades de recursos humanos e materiais do Programa.

Parágrafo único - A distribuição de bolsas de estudos será efetuada mediante critérios a serem fixados pelo Colegiado do POSGEO-UFF, respeitando as normas estabelecidas pelas instituições de fomento a que pertençam.

SEÇÃO II DA SELEÇÃO

Art. 10º - O POSGEO-UFF elaborará anualmente seu edital de seleção, obedecendo a este Regimento Interno, no qual constará obrigatoriamente:

- I) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) Qualificações específicas do candidato;
- III) Cronograma e critérios do processo seletivo;
- IV) Forma de divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo;
- V) Conteúdo programático e bibliografia mínimos exigidos.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação, divulgação e publicação em Boletim de Serviço.

Art.11º - Para a seleção serão constituídas Comissões de Seleção, com docentes do quadro permanente do POSGEO-UFF, aprovadas e homologadas pelo Colegiado, respectivamente destinadas a selecionar os candidatos ao Mestrado e os candidatos ao Doutorado.

Parágrafo Único - Cabe às Comissões de Seleção, definidas no caput deste artigo:

- a. Selecionar os candidatos inscritos mediante etapas estabelecidas no edital de seleção;
- b. Conferir a documentação apresentada pelos candidatos conforme o edital de seleção e o estabelecido neste Regimento;
- c. Realizar o exame de dois idiomas estrangeiros modernos para o Doutorado e um idioma estrangeiro moderno para o Mestrado, a ser escolhido entre o inglês, francês, espanhol e italiano;
- d. Realizar exame do idioma português para candidatos estrangeiros.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 12º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 13º - Poderá ser admitida a matrícula de discentes transferidos de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu credenciados pela CAPES, desde que existam vagas.

§1º- A transferência será requerida junto à Coordenação do POSGEO-UFF e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§2º- No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a discentes transferidos, as dispensas de disciplinas e atividades deverão obedecer ao disposto no artigo 33 da Resolução CEP nº 02/2010.

§3º- Caso o número de candidatos à transferência exceda a disponibilidade de vagas, far-se-á uma seleção mediante decisão do Colegiado do POSGEO-UFF.

§4º- Os discentes transferidos deverão cursar as disciplinas obrigatórias a critério do Colegiado do POSGEO-UFF.

Art. 14º - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do Programa realizará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

§1º- Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador do Programa encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e classificados as respectivas documentações, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

§2º- As matrículas serão homologadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, respeitando o número de vagas estabelecido no edital de seleção do Programa.

SEÇÃO IV DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 15º - A cada período letivo, os discentes procederão à inscrição em disciplinas e/ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

§1º- É facultado ao discente cursar disciplinas eletivas e optativas de outros cursos de pós-graduação "stricto sensu" da UFF e de outras instituições de Ensino Superior credenciadas pela CAPES.

§2º- Os créditos obtidos conforme o §1º deste art. 15º, não poderão exceder 1/3 (um terço) do total de créditos dos cursos do POSGEO-UFF, para efeito do cumprimento das exigências para a obtenção do grau de mestre ou doutor.

§3º- Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, inscrições avulsas em até duas disciplinas, de discentes oriundos dos Cursos de Graduação da UFF ou de graduados.

CAPÍTULO V DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 16º - O discente poderá permanecer em trancamento por um período máximo de seis (6) meses.

I) O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa cumpridas as exigências acadêmicas para o primeiro ano de curso;

II) O trancamento poderá ser automático, quando o discente não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas, dentro dos prazos determinados pelo Programa;

III) Durante o Trancamento, Automático ou Solicitado, o discente não terá direito a bolsa de estudo;

IV) A cada semestre, o discente poderá requerer o cancelamento de inscrição em disciplinas à Coordenação do Curso, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar e respeitando a integralização dos Cursos de Mestrado e Doutorado dispostos no Art. 6º deste Regimento e seu Parágrafo único.

Art. 17º - O discente terá a sua matrícula cancelada:

I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme art 6º e seu Parágrafo único;

II) Quando reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não, ou em atividades acadêmicas;

III) Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

CAPÍTULO VI DA COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO ACADÊMICO

Art. 18º - O POSGEO-UFF poderá celebrar convênios com instituições nacionais e estrangeiras para cooperação e intercâmbio acadêmico, cumprindo as exigências formais da UFF e em conformidade com Art. 22 do presente Regimento.

CAPÍTULO VII DOS ESTÁGIOS

Art. 19º - O POSGEO-UFF será um campo de estágios acadêmicos nas modalidades de mestrado sanduíche, doutorado sanduíche e pós-doutoral, sob a orientação de docentes do quadro permanente, sendo os estágios devidamente registrados em cadastro específico da Secretaria do Curso.

Parágrafo único – As solicitações de estágio deverão ser submetidas e homologadas pelo Colegiado do Programa, podendo em caráter excepcional ser aprovadas pelo Coordenador do Programa.

Art. 20º - O POSGEO-UFF será um campo de estágios acadêmicos para discentes de graduação, sob a orientação de docentes do quadro permanente do Curso, em projetos devidamente registrados e pertinentes a política de estágios de discentes da UFF.

PARTE II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 21º - O Colegiado do POSGEO-UFF é constituído pelos seguintes membros:

- I) O Coordenador do POSGEO-UFF;
- II) O Sub-Coordenador do POSGEO-UFF;

III) Os docentes do quadro permanente do POSGEO-UFF, definindo-se como tal, os docentes credenciados pelo Programa de acordo com os art. 35, 36, 37 e 38 deste Regimento Interno;

IV) Os representantes do corpo discente na proporção de 1/5 (um quinto) do total dos demais representantes - divididos em proporção aos discentes do Mestrado e Doutorado.

Parágrafo único - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição livre e direta pelos discentes do curso do POSGEO-UFF.

Art. 22º - Cabe ao Colegiado:

- I) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) Aprovar o currículo dos cursos ministrados pelo Programa e suas alterações;

- III) Definir critérios, prazos e instrumentos para credenciamento, descredenciamento e reconhecimento de professores;
- IV) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- V) Aprovar a programação acadêmica dos cursos ministrados pelo Programa;
- VI) Aprovar os planos de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) Aprovar propostas de convênios;
- VIII) Aprovar editais de seleção para ingresso de discentes no Programa;
- IX) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 33 e 34 deste Regimento;
- X) Homologar os orientadores e co-orientadores de dissertações, teses ou trabalho equivalente, conforme definido neste Regimento;
- XI) Definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;
- XII) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XIII) Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicada pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIV) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XV) Julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo estabelecido pelo Edital.
- XVI) Decidir sobre a prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa;
- XVII) Estabelecer critérios para a concessão e o corte de bolsas de estudo administradas no âmbito do Programa.

Art. 23º - As reuniões ordinárias do Colegiado terão periodicidade mensal.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou, por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 24º - O POSGEO-UFF é administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado.

Art. 25º - A Coordenação do POSGEO-UFF é exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado do Programa e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

Parágrafo único - O Coordenador e o Subcoordenador do POSGEO-UFF serão eleitos na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Instituto de Geociências, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 26º - Cabe ao Coordenador de Programa de Pós-Graduação em Geografia:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os para apreciação e aprovação do Colegiado do Programa;
- VII) Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- IX) Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 27º - Na falta ou impedimento do Coordenador deverá ser observado o que estabelece o Regimento Geral das Consultas Eleitorais da UFF em vigência.

O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrido mais da metade do mandato.

§1º- Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§2º- Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§3º- O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

SEÇÃO III DA SECRETARIA

Art. 28º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia disporá de uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos exigidos pelo pleno funcionamento do Programa;

Art. 29º - A Secretaria será dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, comum para todos os Programas de Pós-Graduação desta Universidade.

Art. 30º - Além do Chefe, a Secretaria disporá de um número de funcionários compatível com as necessidades de seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO II DOS CURRÍCULOS

Art. 31º - Os currículos dos cursos de pós-graduação (Mestrado e Doutorado) se orientam a partir de área de concentração Ordenamento Territorial e Ambiental e de suas duas linhas temáticas, Ordenamento Urbano-regional e Ordenamento Ambiental, explicitando suas disciplinas e outras atividades acadêmicas que, elaboradas por docentes, são aprovados pelo Colegiado do Programa, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único - A carga horária mínima e a duração do(s) curso(s) do Programa obedecem ao explicitado no Art. 6º deste Regimento.

Art. 32 – O curso do POSGEO-UFF em nível de Doutorado rege-se por carga horária mínima de 1.440 (um mil quatrocentos e quarentas) horas com duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 38 (trinta e oito) meses, além do período máximo de 6 (seis) que o discente tem direito, conforme o art.6º Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em 13/01/2010.

§1º- Os requisitos para a obtenção do título de Doutor compreendem uma fase de obtenção de um mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos e uma fase de elaboração e defesa do trabalho final.

§2º- O trabalho final consiste de uma Tese de Doutorado, conforme o art. 46.

Art. 33 – O POSGEO-UFF em nível de Mestrado rege-se-á por:

§1º- Uma carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas com duração mínima de 12(doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de 6 meses de trancamento a que o discente tem direito, conforme o art.6º Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em 13/01/2010.

§2º- Os requisitos para a obtenção do título de Mestre compreendem uma fase de obtenção de um mínimo de 34 (trinta e quatro) créditos e uma fase de elaboração e defesa do trabalho final.

§3º- O trabalho final consiste de uma Dissertação de Mestrado, conforme o art. 46.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 34º - O POSGEO-UFF em nível de Doutorado e Mestrado deverá elaborar a sua programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas, obedecendo aos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas Acadêmicas aprovados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

Art. 35º - O corpo docente do Programa é constituído por professores permanentes e colaboradores indicados pelo seu Colegiado para credenciamento, cujos nomes devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para homologação.

§1º - O corpo docente do Programa deverá ser constituído por no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade;

§2º - O docente do quadro permanente, por ocasião de sua aposentadoria, poderá permanecer em suas atividades regulares nas condições e obrigações comuns da docência do Programa, em conformidade com o § 3º Art. 2, da Portaria n. 3 de 27 de janeiro de 2010 da CAPES;

§3º - A validade de credenciamento dos referidos docentes, no presente artigo, seguirá as regras deste Regimento e valerá por um máximo de 3 (três) anos.

Art. 36º - Dos docentes permanentes do POSGEO-UFF exige-se para seu credenciamento, cumulativamente:

- I) Formação acadêmica adequada, representada pelo título de doutor ou equivalente,
- II) O desenvolvimento de projeto acadêmico em conformidade com as grandes linhas do Programa (Ordenamento Territorial Urbano-Regional e Ambiental) devidamente aprovado e registrado em instâncias da UFF e/ou em instituições de fomento nacionais e internacionais,
- III) Produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação devidamente comprovada,
- IV) O exercício de atividades de ensino, extensão e a orientação de trabalhos finais.

Art. 37 - O corpo docente de colaboradores será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento, cujos nomes devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para homologação.

§1º- Integram a categoria de **docentes colaboradores** os membros do corpo docente do Programa que atendam em parte os requisitos do art. 36. e participem de **forma sistemática** do desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de ensino e orientação de estudantes, independentemente de possuírem vínculo com a UFF;

§2º- O docente colaborador poderá compor o quadro permanente, por indicação do Colegiado, após o mínimo de um ano de atividade contínua e relevante no Programa;

§3º- Dos docentes colaboradores do POSGEO-UFF exigir-se-á, para o seu ingresso:

- a. Formação acadêmica adequada, representada pelo título de doutor ou equivalente;
- b. Desenvolvimento de projeto acadêmico em conformidade com as grandes linhas do Programa (Ordenamento Territorial Urbano-Regional e Ambiental) devidamente aprovado e registrado em instâncias da UFF e/ou em instituições de fomento nacionais e internacionais; a oferta de disciplinas e a orientação de estudantes.

§4º- O corpo docente de colaboradores não deverá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do corpo de docentes permanentes;

§5º- A validade de credenciamento dos referidos docentes, no presente artigo, seguirá as regras deste Regimento e valerá por um máximo de 3 (três) anos.

Art. 38 - O corpo docente de visitantes será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento, cujos nomes devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para homologação.

Parágrafo único - Integram a categoria de **docentes visitantes** os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional em outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um **período contínuo de tempo** e em regime de **dedicação integral**, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

CAPÍTULO V DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 39º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§1º- A frequência nas disciplinas é obrigatória, sendo considerado reprovado o discente que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas de 0 (zero) a 10 (dez).

§3º- Serão considerados reprovados os discentes que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§4º- A aprovação do trabalho final receberá a indicação de aprovado ou reprovado pela Comissão examinadora em Ata de Defesa devidamente elaborada e lavrada pela Secretaria do Programa.

Art. 40º - Serão aceitas, a critério do Colegiado do Programa, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídas aquelas referentes ao trabalho final.

§1º- Poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§2º- O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§3º- Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 41º - O discente matriculado em um curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- I) Solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- II) Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- III) Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§1º - O discente deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento incorre no que prevê o item I do artigo 17 deste Regimento, com fins de cancelamento de matrícula.

Art. 42 - Por solicitação justificada do professor orientador, o prazo para a apresentação do trabalho final poderá ser prorrogado por 1 (um) ou 2 (dois) semestres, além da duração prevista no currículo, mediante decisão do Colegiado.

Art. 43º - Quando houver mudança de currículo e/ou regimento, será dado ao discente, consultado o orientador, a opção mediante registro formal na Coordenação do Programa, de manter o fluxo do currículo e/ou regimento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I DAS EXIGÊNCIAS

Art. 44º - São exigências para a obtenção de título:

- I) Apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) Integralização curricular do curso;
- III) Cumprimento das demais exigências do Programa;

IV) Demonstração de conhecimento de 01 (um) idioma estrangeiro para o curso de mestrado e 02 (dois) para o curso de doutorado, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 45º - Os estudantes de doutorado e mestrado serão submetidos a um exame de qualificação, correspondente a uma pré-defesa do trabalho final.

§1º - O exame de qualificação será realizado por uma comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado;

§2º - Recomenda-se que o exame de qualificação seja realizado com 6 (seis) meses de antecedência das Defesas do Trabalho Final de Mestrado e Doutorado.

SEÇÃO II DO TRABALHO FINAL

Art. 46º - Fica definido como trabalho final:

- I) No curso de Mestrado - dissertação, definido quanto às suas características por este Regimento Interno, no qual o mestrando demonstre domínio acadêmico e atualizado do tema escolhido.
- II) No curso de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento, além de satisfazer outras exigências prescritas neste Regimento Interno.

Art. 47º - Para a elaboração de trabalho final, o discente solicitará a designação de professor orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§3º- Poderá haver um co-orientador do trabalho final, cujo nome deve ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§4º- O discente poderá solicitar mudança de professor-orientador, mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§5º- O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 48º - Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um), no caso do mestrado, e 02 (dois) no caso do doutorado, não podem ter vínculo formal com a UFF.

Parágrafo único - A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente.

Art. 49º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, através do registro em ata.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao discente para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

SEÇÃO III DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 50º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso e após o depósito na Secretária do Programa do trabalho final em papel e em formato digital, em conformidade com as normas da ABNT, o discente deverá requerer a expedição do diploma no respectivo protocolo setorial, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o diploma de graduação, o histórico escolar da pós-graduação e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

PARTE III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação, ouvido o Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como eventuais recursos apresentados.

Art. 52º - Este Regimento entra em vigor após a sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 468/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e de Área Profissional da Saúde – COREMU.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052045/11-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e de Área Profissional da Saúde – COREMU**, subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPi.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

(anexo da Resolução CEP nº 468/11.)

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E DE ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - COREMU

Art. 1º - A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e de Área Profissional da Saúde - COREMU, prevista na Resolução CNRMS nº 2 de 04/05/2010, é órgão subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) da Universidade Federal Fluminense (UFF), conforme disposto no Art. 3º § 4º da Resolução CEP nº 150/2010, e tem por finalidade, de acordo com o artigo 2, incisos I a XII da Portaria Interministerial nº 45 de 12/01/2007:

a) Coordenar, organizar, articular, supervisionar, avaliar e acompanhar todos os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, bem como deliberar sobre os eixos temáticos a serem oferecidos anualmente, acompanhamento e avaliação de desempenho dos discentes;

b) Definir as diretrizes, elaborar editais e acompanhar o processo seletivo de candidatos;

§ 1º - A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;

§ 2º - A COREMU deverá funcionar de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da UFF;

§ 3º - As residências médicas, multiprofissionais e em área profissional da saúde são cursos de especialização, caracterizados por ensino em serviço, com carga horária de 60h e duração mínima de 2 (dois) anos, destinados aos graduados em profissões da área de saúde, adequando-se a normatização destes programas por legislação superior ou normatizações de órgãos específicos;

§ 4º - Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde poderão ser constituídos pela articulação entre as seguintes profissões da área da saúde: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, de acordo com a § 2º da Portaria Interministerial nº 45 de 12 de janeiro de 2007.

Art. 2º - A COREMU será composta pelos seguintes membros:

a) Um coordenador e um subcoordenador, escolhidos em consulta dentre os membros do corpo docente dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFF, pertencentes ao quadro permanente da Universidade e nomeados pelo Reitor da UFF;

b) Os coordenadores de todos os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFF, assim como seus substitutos;

c) Representantes e suplentes, escolhidos entre seus pares, dos Profissionais de Saúde Residentes e do corpo docente-assistencial de todos os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, garantindo a representatividade de todas as áreas profissionais desses programas;

d) Um representante e seu suplente de cada gestor local de saúde ligado aos programas de residência da UFF;

e) Um representante discente de cada curso de residência e seu suplente.

§ 1º - Os representantes dos gestores locais de saúde, a que se refere o item d, serão designados pelas respectivas instituições.

§ 2º - A indicação dos representantes dos residentes deverá ocorrer no início de cada ano letivo, tendo o mandato duração de um ano. A não indicação implicará na ausência deste representante, até que ocorram as indicações. A ausência de indicação da representação não obstará as deliberações.

§ 3º - Os coordenadores e representantes do corpo docente-assistencial terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 3º - O coordenador da COREMU e seu substituto, responderão pela Comissão em todas as instâncias cabíveis;

Art. 4º - A COREMU reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para avaliação do andamento dos programas e, extraordinariamente, sempre que necessário, a critério do seu coordenador ou por solicitação de seus membros.

§ 1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias da COREMU serão convocadas previamente por seu coordenador, que tem a função de elaborar a pauta a ser abordada em cada reunião.

§ 2º - O prazo mínimo para convocação será de 72 horas. Cada membro deverá encaminhar ao coordenador da COREMU os temas que queira incluir na pauta das reuniões com pelo menos 48 horas de antecedência.

§ 3º - As pautas das reuniões deverão ser encaminhadas aos seus membros com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

§ 4º - Temas urgentes poderão ser acrescentados à pauta, no início da reunião, desde que aprovados pela plenária.

§ 5º - Para as reuniões deliberativas, o quorum mínimo de presença será da maioria absoluta (50% mais um) dos membros da Universidade, sendo de 30 minutos o período de tolerância para o início da reunião.

Art. 5º - É da competência da COREMU:

I - Fazer cumprir este Regulamento;

II – Aprovar o Regimento Geral dos programas de Residência Multiprofissional em Saúde em Área Profissional da Saúde;

III - Zelar pela manutenção do padrão de qualidade da Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UFF;

IV - Rever periodicamente os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UFF, a fim de apreciar as alterações nos Programas de Residências existentes ou propostas de inclusão de outras profissões, novos eixos temáticos, sugerindo as modificações necessárias para adequá-los aos padrões de ensino da Instituição e à legislação vigente, ou mesmo extinguir eixos temáticos ou áreas profissionais em concordância com o artigo 5;

V - Solicitar Credenciamento e Recredenciamento de Programas junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;

VI - Coordenar e supervisionar a execução dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UFF;

VII - Envidar esforços junto às áreas competentes para a obtenção de recursos necessários à execução dos Programas Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UFF;

VIII - Acompanhar e avaliar o desempenho dos discentes, tendo o processo avaliativo caráter formativo e somativo, definindo os instrumentos que contemplem os atributos cognitivos, atitudinais e psicomotores, de acordo com art. 3º da Resolução CNRMS nº 3 de 04/05/2010;

IX - Definir o calendário de reuniões da COREMU e das atividades dos programas de residência;

X - Referendar os nomes para composição em bancas examinadoras de processos seletivos, de trabalho de conclusão de curso e de artigos científicos, bem como o nome dos professores orientadores;

XI - Estabelecer critérios para os pedidos de licença para afastamento dos residentes, de acordo com legislação vigente;

XII - Referendar a grade curricular e as ementas das disciplinas dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde;

XIII - Deliberar sobre questões de matrícula, avaliação de desempenho e infração disciplinar;

XIV - Tomar ciência e providências em relação às resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

XV - Propor a criação e extinção de ênfases e de vagas de residência à CNRMS, ouvidas as respectivas coordenações de Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde;

XVI - Elaborar, avaliar e aprovar formulários e documentos internos relacionados aos processos de implementação dos programas;

XVII - A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS;

XVIII - Será responsabilidade da COREMU repassar todas as informações provenientes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS para todos os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFF, incluindo emails, vídeo-conferências, normatizações, resoluções, eventos, dentre outras;

Art. 6º - São atribuições do coordenador da COREMU:

- a) Convocar e presidir as reuniões da COREMU;
- b) Assinar atas e documentos emanados da COREMU;
- c) Divulgar, previamente, a pauta das reuniões;
- d) Exercer voto de minerva quando houver empate nas votações;
- e) Encaminhar as solicitações da COREMU aos órgãos competentes;
- f) Coordenar e avaliar a execução dos Planos Pedagógicos dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal Fluminense;
- g) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e propor as modificações necessárias para o adequado andamento dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal Fluminense;

h) Solicitar semestralmente aos coordenadores dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, o resultado da avaliação individual dos residentes sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Aos representantes dos residentes compete:

- a) Solicitar à COREMU a inclusão de assuntos de interesse dos residentes na agenda de reuniões;
- b) Reunir os residentes para propor sugestões que visem aperfeiçoar os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde e discutir em consenso as questões a serem levadas à COREMU;
- c) Comunicar aos residentes deliberações da COREMU.

Art. 8º - O presente Regimento somente poderá ser modificado mediante proposta dos membros da COREMU, em reunião, com número de votos de 2/3 dos membros da Universidade que constituem a COREMU.

Art. 9º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, após parecer da COREMU.

Art. 10º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 470/11.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Licenciatura, no município de Angra dos Reis.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º23069.004858/2011-15,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Geografia – Titulação: Licenciatura, do município de Angra dos Reis, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas/Atividades Obrigatórias

Núcleo de formação Específica

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Geografia	1.1- História do Pensamento Geográfico 1.2- Sociedade e Natureza 1.3- Teorias da Geografia 1.4- Biogeografia 1.5- Geoprocessamento
2. Geografia Física	2.1- Climatologia 2.2- Hidrologia 2.3- Geomorfologia Continental 2.4- Pedologia 2.5- Geomorfologia Costeira
3. Geografia Humana	3.1- Geografia Econômica e da Indústria 3.2- - Geografia Agrária 3.3- Geografia Urbana 3.4 - Formação do Espaço Geográfico Mundial 3.5- Formação do Espaço Geográfico Brasileiro
4. Geografia Regional	4.1- Formação do Espaço Geográfico do Rio de Janeiro 4.2- Formação do Espaço Geográfico na América Latina
5. Cartografia	5.1- Cartografia Básica

5.2- Cartografia Escolar

6. Geologia

6.1- Geologia

Núcleo de formação pedagógica

Conteúdo de Estudos

Disciplinas

1. Didática

1.1- Didática

2. Organização da Educação no Brasil

2.1- Organização da Educação no Brasil

3. Psicologia da Educação

3.1- Psicologia da Educação

4. Libras

4.1- Libras I

5. Atividades Culturais

5.1- Atividades Culturais I

5.2- Atividades Culturais II

5.3- Atividades Culturais III

5.4- Atividades Culturais IV

5.5- Atividades Culturais V

5.6- Atividades Culturais VI

5.7- Atividades Culturais VII

5.8- Atividades Culturais VIII

6. Estágio Supervisionado

6.1- Pesquisa e Prática Pedagógica I

6.2- Pesquisa e Prática Pedagógica II

6.3- Pesquisa e Prática Pedagógica Geografia I

6.4- Pesquisa e Prática Pedagógica Geografia II

6.5- Pesquisa e Prática Pedagógica Geografia III

7. Monografia

7.1- Projeto Monográfico I

7.2- Projeto Monográfico Geografia I

7.3- Projeto Monográfico Geografia II

7.4- Monografia Geografia

Núcleo de Formação complementar

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Introdução ao Trabalho Acadêmico	1.1- Introdução ao Trabalho Acadêmico
2. Filosofia da Educação	2.1- Filosofia da Educação I
3. Metodologia Científica	3.1- Metodologia da Pesquisa em Geografia
4. História da Educação	4.1- História da Educação I 4.2- História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena
5. Antropologia e Educação	5.1- Antropologia e Educação I
6. Sociologia da Educação	6.1- Sociologia da Educação I
7. Política da Educação	7.1- Política da Educação
8. Metodologia do Ensino na Educação Básica	8.1- Análise e Produção de Material Didático

Núcleo de Opções Livres

Art. 3º - São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

Disciplinas/atividades Optativas

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Geografia	1.1- Geografia da Fome 1.2- Tópicos Especiais em Geografia I 1.3- Tópicos Especiais em Geografia II 1.4- Tópicos Especiais em Geografia III 1.5- Tópicos Especiais em Geografia IV
2. Filosofia da Educação	2.1- Ética e Cidadania
3. Geografia Física	3.1- Tópicos Especiais em Geografia Física I 3.2- Tópicos Especiais em Geografia Física II 3.3- Tópicos Especiais em Geografia Física III 3.4- Tópicos Especiais em Geografia Física IV
4. Metodologia Científica	4.1- Tópicos Especiais em Metodologia da Pesquisa em Geografia I 4.2- Tópicos Especiais em Metodologia da Pesquisa em Geografia II

- 4.3- Tópicos Especiais em Metodologia da Pesquisa em Geografia III
- 4.4- Tópicos Especiais em Metodologia da Pesquisa em Geografia IV
- 5. História da Educação
 - 5.1- História da Educação II
 - 5.2- História Social da Formação Docente no Brasil
 - 5.3- Tópicos Especiais em História da Educação
- 6. Geografia Humana
 - 6.1- Tópicos Especiais em Geografia Humana I
 - 6.2- Tópicos Especiais em Geografia Humana II
 - 6.3- Tópicos Especiais em Geografia Humana III
 - 6.4- Tópicos Especiais em Geografia Humana IV
- 7. Antropologia e Educação
 - 7.1- Tópicos Especiais em Antropologia e Educação
- 8. Sociologia da Educação
 - 8.1- Sociologia da Educação II
 - 8.2- Educação e Movimentos Sociais
 - 8.3- Tópicos Especiais em Sociologia da Educação
 - 8.4- Educação do Campo
- 9. Política da Educação
 - 9.1- Tópicos Especiais em Ciência Política e Educação
 - 9.2- Tópicos Especiais em Política da Educação no Brasil
 - 9.3- O livro didático em questão
- 10. Didática
 - 10.1- Tópicos Especiais em Didática
- 11. Organização da Educação no Brasil
 - 11.1- Tópicos Especiais em Organização da Educação no Brasil
- 12. Libras
 - 12.1- Libras II
- 13. Metodologia do Ensino na Educação Básica
 - 13.1- Tópicos Especiais em Análise e Produção de Material Didático
 - 13.2- Tópicos Especiais em Metodologia do Ensino na Educação Básica I
 - 13.3- Tópicos Especiais em Metodologia do Ensino na Educação Básica II
 - 13.4- Tópicos Especiais em Metodologia do Ensino na Educação Básica III
 - 13.5- Tópicos Especiais em Metodologia do Ensino na Educação Básica IV
- 14. Geologia
 - 14.1- Tópicos Especiais em Geologia I
 - 14.2- Tópicos Especiais em Geologia II
 - 14.3- Tópicos Especiais em Geologia III
 - 14.4- Tópicos Especiais em Geologia IV

15. Cartografia	15.1- Tópicos Especiais em Cartografia I 15.2- Tópicos Especiais em Cartografia II 15.3- Tópicos Especiais em Cartografia III 15.4- Tópicos Especiais em Cartografia IV
16. Psicologia da Educação	16.1- Psicologia da Educação II 16.2- Tópicos Especiais em Psicologia da Educação

Art.4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

ATIVIDADES

1. Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3210 horas distribuídas em 2.910 horas de disciplinas/atividades obrigatórias, 100 horas para disciplinas optativas e 200 horas para o cumprimento das Atividades Complementares.

Art. 6º - Das 2.910 horas de disciplinas/atividades obrigatórias, a serem cumpridas, 1200 horas são para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 1170 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Pedagógica e 540 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar.

§1º - Às Atividades Culturais fazem parte do Núcleo de Formação Pedagógica, estão divididas em 08 disciplinas/atividades, e a elas serão computadas 240 horas.

§2º - O Estágio Supervisionado é parte integrante do Núcleo de Formação Pedagógica, terá o valor de 420 horas, que serão cumpridas através de Pesquisa e Prática Pedagógica I, Pesquisa e Prática Pedagógica II, Pesquisa e Prática Pedagógica Geografia I, Pesquisa e Prática Pedagógica Geografia II e Pesquisa e Prática Pedagógica Geografia III.

§3º - A Monografia Geografia integra o Eixo de Formação Pedagógica e ao seu cumprimento serão atribuídas 120 horas.

§4º - A exigência de realização das Práticas Educativas será contemplada pela execução das disciplinas específicas de Geografia, que fazem parte do Núcleo de Formação Específica, que terão 20 horas da carga horária, de cada uma, destinada a prática, perfazendo um total de 400 horas.

Art. 7º - Das 100 horas destinadas às disciplinas optativas deverão ser destinadas 30 horas, no mínimo, para o desenvolvimento de disciplina(s) optativa(s) com caráter de formação pedagógica.

Art. 8º - A carga horária total de 3210 horas terá a seguinte duração em semestres letivos:

- a) Prevista: 08 semestres
- b) Máxima: 12 semestres

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 471/11.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual, Titulação: Licenciatura.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008900/2011-77,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual, Titulação: Licenciatura**, compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA****CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

CONTEÚDOS DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1-Filosofia	1.1- Estética I 1.2- Estética II 1.3- Estética III 1.4- Estética IV
2-Antropologia	2.1- Antropologia I 2.2- Ritual e Simbolismo 2.3- Cultura Brasileira II 2.4- Antropologia Visual 2.5- Antropologia da Arte 2.6- Antropologia Brasileira 2.7- Antropologia da Linguagem
3-Sociologia	3.1- Sociologia da Cultura
ESTUDOS DA LINGUAGEM	
4- Estudos da Linguagem	4.1- Teorias e Práticas das Narrativas

Núcleo de Formação Complementar**CINEMA E AUDIOVISUAL****Conteúdo de estudos**

- 1-Teoria e Linguagem do Cinema e do Audiovisual
- 2- Processo de realização em Cinema e Audiovisual
- 3- História do Cinema e do Audiovisual
- 4- Cinema Audiovisual e Educação

Disciplinas

- 1.1-Teoria e Linguagem Cinematográfica
- 1.2-Análise do Filme I
- 2.1- Oficina de Vídeo Processo I
- 2.2- Oficina de Vídeo Processo II
- 2.3- Oficina de Vídeo Processo III – (Animação)
- 3.1- História do Cinema Brasileiro
- 3.2- História do Cinema Mundial
- 3.3- História da TV no Brasil
- 4.1- Audiovisual e Mídias Digitais
- 4.2- Ciência no Audiovisual
- 4.3- Audiovisual na sala de Aula
- 4.4- Fundamento da Arte e Educação

METODOLOGIA DA PESQUISA

- 1- Trabalho de Conclusão de Curso
- 1.1- Trabalho Final de Curso
- 2- Pesquisa em Cinema e Audiovisual
- 2.1- Pesquisa em Ensino de Cinema e Audiovisual

NÚCLEO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

- 1-Psicologia
- 1.1-Psicologia da Educação
- 2- Didática
- 2.1-Didática
- 3- Política Educacional e Organização da Educação
- 3.1-Organização da Educação no Brasil
- 4- Estágio
- 4.1-Pesquisa e Prática de Ensino I
- 4.2-Pesquisa e prática de Ensino II
- 4.3-Pesquisa e Prática de Ensino III
- 4.4- Pesquisa e Prática de Ensino IV
- 5- Libras
- 5.1-Libras I

Art. 3º - São disciplinas optativas/Atividades as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

1- Cinema e Audiovisual

DISCIPLINAS

1.1- Cinema Documentário II
1.2- Cinema e Comunidade
1.3- Cinema Infanto-Juvenil
1.4- Cinema Memória e Arquivo
1.5- Cinema, Estética e Política
1.6- Design em Movimento
1.7- Design visual: direção de arte, cenografia e figurino
1.8- Estudos de Historiografia do Cinema na América Latina
1.9- Análise de Filmes II
1.10- Análise dos Meios Audiovisuais na Propaganda
1.11- Animação
1.12- Cinema e Antropologia I
1.13- Cinema e Educação I
1.14- Cinema e Filosofia I
1.15- Cinema e História I
1.16- Cinema e psicologia I
1.17- Cinema e Literatura
1.18- Cinema e Memória Popular
1.19- Cinema Documentário
1.20- Cinema e Estado no Brasil
1.21- Cinema e Estética I
1.22- Cinema, Ciências e Tecnologia I
1.23- Edição de Vídeo I
1.24- Edição de Som em Cinema
1.25- Edição e Montagem
1.26- Estudo do Som no Cinema
1.27- Estudo de Cinematografia Brasileira I
1.28- Estudo de Cinematografia Estrangeira I
1.29- Estudos de História do Cinema Brasileiro I
1.30- Estudos de História do Cinema Mundial I
1.31- Estudos Específicos do Cineasta Brasileiro
1.32- Estudos Específicos do Cineasta Estrangeira
1.33- Fotografia e Iluminação
1.34- Música, Cinema e Audiovisual I
1.35- Prática de Ensino em Cinema e Audiovisual
1.36- Técnica de Som em Cinema e Audiovisual
1.37- Teoria e Prática da Fotografia I
1.38- Vídeo Documentário, Educativo e Instrumental I

CONTEÚDO DE ESTUDOS**DISCIPLINAS**

	2.1- Arte Brasileira I
	2.2- Arte Brasileira e Cultura Contemporânea
	2.3- Arte e pensamento
	2.4- Arte Digital I
	2.5- Ciências e Comunicação
	2.6- Comunicação e Estudos Culturais
	2.7- Comunicação e Vida Cultural
	2.8- Conceitos Fundamentais da História da Arte
	2.9- Criação de Textos I
	2.10- Fotografia Digital
	2.11- Fundamentos da Dança
	2.12- Fundamentos da Literatura
	2.13- Fundamentos da Música
	2.14- Fundamentos das Artes Plásticas
	2.15- Fundamentos do Teatro
	2.16- História das Formas e Expressão
	2.17- Imaginário Coletivo e Criação Cinematográfica
	2.18- Linguagem e Técnicas de Documentário em Vídeo
	2.19- Linguagens Não-Verbais
	2.20- Oficina de Narrativas Midiáticas I
	2.21- Planejamento de Cartazes
	2.22- Publicações Hiperfídia I
	2.23- Produção em Mídia Sonora
2 – Comunicação e Arte	2.24- Rádio Comunitária
	2.25- Televisão Pública I
	2.26- Televisão Pública II
	2.27- Televisão Pública III
	2.28- Televisão Pública IV
	2.29- Teoria da Percepção
	2.30- Teoria e Crítica do Vídeo
	2.31- Teoria da Imagem
	2.32- Tópicos Especiais sobre Hiperfídia I
3- Educação	3.1- Alfabetização I
	3.2- Avaliação Educacional
	3.3- Ciências Naturais – Conteúdo e Método
	3.4- Ciências Sociais – Conteúdo e Método I
	3.5- Currículo
	3.6- Educação de Jovens e Adultos
	3.7- Educação e Trabalho
	3.8- Educação Infantil I
	3.9- Relações Étnico-Raciais na Escola
	3.10- Língua Portuguesa – Conteúdo e Método I
	3.11- Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio
	3.12- Matemática- Conteúdo e Método I
	3.13- Movimentos Sociais em Educação

- 4- Cinema e Ciências Humanas
- 3.14-Tópicos Especiais em Educação Infantil
 - 3.15-Tópicos Especiais em Educação, Saúde e Sociedade
 - 3.16- Trabalho, Cultura e Escola
 - 3.17- Trabalho, Educação e Produção do Conhecimento
-
- 4.1-Antropologia e Imagem
 - 4.2- Antropologia do Gênero
 - 4.3- Antropologia Semiótica
 - 4.4- Cultura Brasileira I
 - 4.5- Movimentos Sociais Urbanos
 - 4.6- Sistemas de Crenças
 - 4.7- Saber e Diversidade Cultural
 - 4.8- Tópicos Especiais em Análise Antropológica

Art. 4º - São Atividades Acadêmicas Complementares as abaixo relacionadas:

- 1- Atividades Complementares
- 1.1- Atividade de Campo I
 - 1.2- Atividade de Campo II
 - 1.3- Seminários e Eventos I
 - 1.4- Seminários e Eventos II
 - 1.5- Eletivas I
 - 1.6- Eletivas II
 - 1.7- Iniciação à Docência, Pesquisa e Extensão I
 - 1.8- Iniciação à Docência, Pesquisa e Extensão II
 - 1.9- Voluntariado Social I
 - 1.10- Voluntariado Social II
 - 1.11- Estágio I
 - 1.12- Estágio II
 - 1.13- Atividade Complementar I
 - 1.14- Atividade Complementar II

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 1960 horas de disciplinas obrigatórias, 390 horas de disciplinas optativas, 200 horas de atividades complementares e ainda , 300 horas de disciplinas eletivas perfazendo um total de 2.850 horas.

Parágrafo Primeiro: Das 1.960 horas de disciplinas obrigatórias, 210 horas serão destinadas ao Trabalho Final de Curso e 120 horas desenvolvidas através de disciplinas obrigatórias de escolha da seguinte forma:

- 60 horas dentre as disciplinas: Estética I, Estética II, Estética III e Estética IV e- 60 horas dentre as disciplinas: Antropologia I, Ritual e Simbolismo, Cultura Brasileira II, Antropologia Visual, Antropologia da Arte, Antropologia Brasileira e Antropologia da Linguagem.

Parágrafo Segundo: das 390 horas previstas para as disciplinas optativas, 30 horas deverão ser cursadas do elenco oferecido pela Faculdade de Educação.

Parágrafo Terceiro: As 400 horas de Práticas Educativas serão cumpridas através das disciplinas abaixo :

- Oficina de Vídeo Processo I , II e III ,
- Audiovisual na Sala de Aula e
- Análise de Filmes I.

Parágrafo Quarto: Serão ainda cursadas 400 horas de Estágio a serem desenvolvidos através das disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I, II, III e IV.

Parágrafo Quinto: A carga horária total para integralização curricular será de 2.850 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

Previsto: 08 períodos

Máxima: 12 períodos

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 472/11.

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do curso de Graduação em Ciências Biológicas, Titulação: Licenciatura, aprovada pela Resolução 33/2007 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051706/2011-10,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Titulação: Licenciatura compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas abaixo relacionadas:

OBRIGATÓRIAS**FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

MATÉRIA(S)	DISCIPLINA(S)
1- Química	1.1- Fundamentos de Química
2- Física	2.1- Fundamentos de Física para Biologia
3- Matemática	3.1- Complementos de Matemática XVII
4- Botânica	4.1- Briófitas e Pteridófitas 4.2- Vegetais Superiores 4.3- Anatomia Vegetal 4.4- Fisiologia Vegetal
5- Embriologia	5.1- Embriologia V
6- Zoologia	6.1- Acelomados e Pseudocelomados 6.2- Artrópodes 6.3- Invertebrados Celomados 6.4- Cordados
7- Histologia	7.1- Histologia V
8- Bioquímica	8.1- Bioquímica
9- Bioética	9.1- Bioética
10- Citologia	10.1- Biologia Celular
11- Biofísica	11.1- Biofísica Celular
12- Imunologia	12.1- Imunologia

13- Fisiologia	13.1- Fisiologia Comparada
14- Genética	14.1- Genética
15- Microbiologia	15.1- Microbiologia
16- Parasitologia	16.1- Parasitologia
17- Evolução	17.1- Evolução
18- Estatística	18.1- Estatística Básica
19- Radiologia	19.1- Radiologia II
20- Ecologia	20.1- Ecologia Geral
21- Português	21.1- Redação Científica
22- Biologia	22.1- Protista

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

MATÉRIAS

DISCIPLINAS

1- Fisiologia	1.1- Fisiologia Humana
2- Anatomia	2.1- Anatomia IV
3- Didática	3.1- Didática
4- Política Educacional e Organização da Educação	4.1- Organização da Educação no Brasil
5- Psicologia da educação	5.1- Psicologia da Educação
6- Práticas Educativas	6.1- Instrumentação para o Ensino de Ciências 6.2- Instrumentação para o Ensino de Biologia 6.3- Instrumentação em Educação Ambiental 6.4- Instrumentação para Prática de Ensino 6.5- Tópicos Especiais em Biologia 6.6- Iniciação à Docência I 6.7- Iniciação à Docência II 6.8- Iniciação à Docência III 6.9- Iniciação à Docência IV
7- Estágio Supervisionado	7.1- Prática de Ensino I 7.2- Prática de Ensino II 7.3- Prática de Ensino III 7.4- Prática de Ensino IV
8- Trabalho de Conclusão de Curso	8.1- Monografia de Licenciatura em Ciências Biológicas

9- Libras

9.1- Libras I

Art.2º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

OPTATIVAS

1- Educação	1.1- Tópicos Especiais em Sociologia da Educação 1.2- Tópicos Especiais em Psicopedagogia 1.3- Biologia e Educação 1.4- Psicologia da Educação e Construção do Conhecimento Científico 1.5- Economia Política da Educação 1.6- Fundamentos da Educação
2- Prática Educativa	2.1- Inclusão Social nas Práticas Docentes
3- Microbiologia	3.1- Microbiologia Ambiental 3.2- Microbiologia do Petróleo 3.3- Micropaleontologia Marinha
4- Ecologia	4.1- Poluição de Ecossistemas Marinhos 4.2- Análise de Dados Ecológicos 4.3- Produtos Naturais Marinhos 4.4- Avaliação de Impactos Ambientais 4.5- Conservação e Manejo de Ecossistemas Marinhos 4.6- Ecologia Evolutiva 4.7- Química Ambiental 4.8- Gestão Ambiental 4.9- Projetos de Química Ambiental 4.10- Limnologia
5- Biologia	5.1-Elementos de Maricultura
6- Oceanografia	6.1- Oceanografia Química
7- Geologia	7.1- Introdução à Geologia Marinha
8- Bioquímica	8.1- Neuroquímica 8.2- Biotecnologia 8.3- Bioenergética 8.4- Estrutura e Função de Proteína
9- Citologia	9.1- Patologia Celular 9.2- Morte Celular Programada
10- Imunologia	10.1-Desenvolvimento do Sistema Imunológico 10.2- Técnicas em Imunologia 10.3- Biologia do Sistema Imunológico 10.4- Imunologia das Doenças Infecciosas

11- Neurobiologia	11.1- Fundamentos de Neurobiologia 11.2- Fatores Tróficos em Neurobiologia 11.3- Cronometria Mental 11.4- Neurobiologia dos Processos Cognitivos 11.5- Desenvolvimento e Plasticidade do Sistema Nervoso Central
12- Bioterismo	121- Animais de Laboratório
13- Epsistemologia	13.1- Biologia do Conhecimento
14- Parasitologia	14.1- Interação Parasito / Vetor
15- Zoologia	15.1-Biologia de Animais Venenosos e Peçonhentos
16- Estatística	16.1- Análise de Dados 16.2- Pesquisa e Experimentação 16.3-Métodos Estatísticos Aplicados à Qualidade Total
17- Farmacologia	17.1- Farmacologia Básica
18- Ciências Biológicas e da Saúde	18.1- Genética Clássica Aplicada

Art. 3º - São Atividades Complementares:

15- Atividade Complementares	15.1- Iniciação à Pesquisa I 15.2- Iniciação à Pesquisa II 15.3- Iniciação à Pesquisa III 15.4- Iniciação à Pesquisa IV 15.5- Atividades de Extensão I 15.6- Atividades de Extensão II 15.7- Atividades de Extensão III 15.8- Atividades de Extensão IV
------------------------------	--

Art. 4º - O Currículo de que trata esta resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 3.215 horas para as disciplinas obrigatórias, 120 horas de disciplinas optativas e ainda 200 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 1º - Da carga horária destinada às disciplinas optativas, deverão ser cumpridas no mínimo, 30 horas de disciplinas optativas com o caráter de formação pedagógica ministrada na Faculdade de Educação da UFF.

Parágrafo 2º - Poderá ser cursada como disciplina optativa, além do elenco estabelecido nesta Resolução, quaisquer das disciplinas pertencentes ao Núcleo de Formação Complementar da Habilitação Bacharelado em Biologia Marinha.

Parágrafo 3º - A integralização total será 3535 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

a) Previsto: 08 semestres

b) Máxima: 12 semestres

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 473/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Fisiologia e Farmacologia – MFL.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042369/11-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Fisiologia e Farmacologia a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Farmacologia

1.1- Transtornos Alimentares: Aspectos Fisi-Farmacológicos.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Nutrição aprovado pela Resolução nº 314/2009 deste Conselho.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 474/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Análise – GAN.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051962/11-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Análise a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Matemática

1.1- Introdução à Matemática Financeira.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Matemática, Titulação: Licenciatura (Turnos: Diurnos e Noturno), aprovado pela Resolução n.º 372/2010 deste Conselho.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 475/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada a Coordenação de Arquitetura e de Urbanismo – TGA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052522/11-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Teoria e Prática de Processos Projetuais.

1.1- Atividade Supervisionada de Projetos I
1.2- Atividade Supervisionada de Projetos II
1.3- Atividade Supervisionada de Projetos III

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, aprovado pela Resolução n.º 218/95 deste Conselho.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 476/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada a Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – GGN.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052877/11-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada a Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Estágio Profissionalizante

1.1- Programa Preparatório para o Estágio Profissionalizante ou Pós-Graduação (PrEsProp)

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Ciências Biológicas na Titulação: Bacharel, com ênfase em Biologia Marinha, Biologia do Desenvolvimento, Tutorial, Neurociências e Interações Biológicas e Ambientais, aprovados, respectivamente pelas Resoluções 35, 34 e 32/07, 06/10 e 107/11 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 477/11.

EMENTA: Estabelece o semestre letivo/ano a partir do qual serão expedidos os diplomas dos cursos de graduação desta Universidade em acatamento aos termos da Resolução 283/2011, do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo 23069.006606/2011-21 e considerando o estabelecido na Resolução 283, de 13 de julho de 2011, deste Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º - Os diplomas dos cursos de graduação desta Universidade relacionados no quadro anexo serão expedidos com a nova titulação a partir dos concluintes do 2º período letivo de 2011.

A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 478/11.

EMENTA: Aprova as Regras Gerais do Processo Seletivo – 2013 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - O Processo Seletivo para preenchimento das vagas oferecidas nos cursos de graduação presenciais da UFF no ano de 2013 utilizará o Sistema de Seleção Unificada do MEC – SiSU.

Parágrafo Único – Para concorrer às vagas referidas neste artigo, os candidatos devem, necessariamente, prestar o Exame Nacional de Ensino Médio versão 2012.

Art. 2º - As vagas oferecidas referidas no **Art. 1º** serão preenchidas unicamente de acordo com as regras e critérios estabelecidos pelo MEC para o ENEM 2012 e para as chamadas do Sistema de Seleção Unificada – SiSU do ano 2013.

Parágrafo Único – Na seleção prevista neste artigo serão consideradas as políticas de ação afirmativa que forem definidas pelo CEP.

Art. 3º - Caberá à Pró-Reitoria de Graduação, por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica, coordenar e executar todas as ações necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Os casos omissos ou situações não previstas nesta Resolução serão apreciados e definidos pelo CEP.

A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 479/11.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad de Sevilla (Sevilla – Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 333/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009459/11-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidad de Sevilla (Sevilla – Espanha) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 480/11.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad Militar Nueva Granada (Bogotá – Colômbia).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 335/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030991/11-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidad Militar Nueva Granada (Bogotá – Colômbia) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 481/11.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad Técnica Federico Santa Maria (Valparaíso – Chile).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 336/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050153/11-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica, a ser celebrado entre a Universidad Técnica Federico Santa Maria (Valparaíso – Chile) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 482/11.

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Universidade Complutense de Madri (Espanha).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 320/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008020/11-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Complutense de Madri (Espanha) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando deixar constância do interesse das partes em manter uma colaboração de mútuo aproveitamento que possa ser traduzido em Anexos Específicos.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 483/11.

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Banco Santander (Brasil) S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 331/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007584/11-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio para viabilização o Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades firmado entre o Banco Santander (Brasil) S/A e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando contribuir, através do intercâmbio de estudantes de instituições de ensino brasileiras e portuguesas, para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 484/11.

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Banco Santander (Brasil) S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 329/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007649/11-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio para implantação do Programa de Bolsas de Estudo Ibero-Americanas firmado entre o Banco Santander (Brasil) S/A e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando contribuir, através do intercâmbio de estudantes de graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, peruanas, porto riquenhas e uruguaias para incrementar a qualidade dos alunos das instituições de ensino participantes.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 485/11.

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Banco Santander (Brasil) S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 330/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009282/11-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio para implantação do Programa Fórmula Santander de Bolsas de Mobilidade Internacional firmado entre o Banco Santander (Brasil) S/A e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando disciplinar as relações necessárias ao desenvolvimento do PROGRAMA, que tem como finalidade contribuir, por meio do intercâmbio de alunos de cursos da IES, para o desenvolvimento de suas respectivas formações.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 486/11.

EMENTA: Ratificação do Aditivo 01 ao Termo de Cooperação Específico n.º 09 referente ao Termo de Cooperação n.º 6000,0026842.06.2 celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como interveniente administrativa, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 334/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002294/10-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Aditivo 01 ao Termo de Cooperação Específico n.º 09 referente ao Termo de Cooperação n.º 6000.0026842.06.2, assinado em 26 de agosto de 2011, entre Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como interveniente administrativa, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando: prorrogar, a partir de 26/10/2011, o prazo do Termo de Cooperação Específico n.º 09 em mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, conforme previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta – Prazo – do Termo original; alterar a redação da Cláusula Quinta – Prazo, que passa a vigorar com a seguinte redação: “5.1. O presente Termo de Cooperação Específico tem prazo de validade de 810 (oitocentos e dez) dias corridos contando da data de assinatura”; alterar a redação da Cláusula Quarta – Aporte Financeiro, que passa a vigorar com a seguinte redação: “4.1.1 O aporte total para efetivação das atividades relativas ao presente Termo de Cooperação Específico será de R\$ 1.658.954,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais) que será repassado de acordo com o indicado no Plano de Trabalho Específico do Projeto “ADDSGA” “e complementar o Adendo A – Plano de Trabalho Específico, incluindo as fases de execução do Aditivo 1, bem como os respectivos cronogramas físico e de desembolso.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 487/11.

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP**, a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 337/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051351/09-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação Técnica, assinado em 24 de julho de 2009, entre a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando a execução, pela UFF, com o apoio institucional da FEC, do curso MBA em TV Digital, Radiodifusão & Novas Mídias de Comunicação Eletrônica, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro para os colaboradores da ACERP.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 488/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio Específico ao Termo de Cooperação Técnica n.º 63/09, celebrado entre a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 337/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051351/09-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio Específico ao Termo de Cooperação Técnica n.º 63/09, assinado em 02 de agosto de 2009, entre a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando a execução, pela UFF, com o apoio institucional da FEC, da 2ª turma do curso MBA em TV Digital, Radiodifusão & Novas Mídias de Comunicação Eletrônica, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro para os colaboradores da ACERP.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 489/11.

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 328/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050862/11-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação Técnica, assinado em 01 de junho de 2011, entre a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP, a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando a execução, pela UFF, com o apoio institucional da FEC, de turmas do curso de TV Digital, Radiodifusão & Novas Mídias de Comunicação Eletrônica, a serem realizados na cidade do Rio de Janeiro para os colaboradores da ACERP.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 490/11.

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções de Cooperação Técnica, celebrado entre a UFF, a Universidade Federal do Maranhão – UFMA e o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos, através do seu Escritório Regional para a América Latina e o Caribe – ONU-HABITAT/ROLAC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 327/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008807/11-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções de Cooperação Técnica, assinado em 05 de julho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Universidade Federal do Maranhão – UFMA e o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos, através do seu Escritório Regional para a América Latina e o Caribe – ONU-HABITAT/ROLAC, objetivando buscar conjuntamente, soluções para superar os desafios presentes na criação e implementação de uma agenda comum em prol da promoção de cidades econômicas, sociais e ambientalmente sustentáveis, com o propósito de assegurar condições de vida adequadas para todos em consequência da instalação e futuras atividades relacionadas à implantação do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ) e à implantação da Refinaria Premium I do Maranhão.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 491/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 319/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057031/10-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 01 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o disciplinamento das rotinas administrativas relacionadas à disposição de servidor para esta Municipalidade, bem como, o ressarcimento dos valores referentes ao pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais, previdenciários e demais despesas dos servidores cedidos.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 492/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 326/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009152/11-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 08 de julho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, objetivando estabelecer mecanismo de cooperação mútua, através do qual PGM proporcionará estágio a alunos da Instituição de Ensino aqui designada, e que venham frequentando efetivamente o(s) curso(s) de graduações, exceto o curso de Direito, existentes na Instituição de Ensino, conforme dispõem a Lei n.º 11.788/08, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18 de setembro de 1981.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 493/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 326/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009152/11-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 08 de julho de 2011, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro**, objetivando estabelecer mecanismo de cooperação mútua, através do qual PGM proporcionará Estágio Forense a alunos da Instituição de Ensino para a satisfação dos requisitos necessários para a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme dispõe a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008 e a Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e respectivo regulamento, o convênio firmado entre a PGM e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, através do Ato Conjunto GM/OAB nº 07, de 05 de outubro de 2010, para provimento de Estágio Forense, o Decreto nº 6.463, de 06 de fevereiro de 1987, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 494/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Universidade Federal Viçosa - UFV.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 314/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009543/11-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 13 de julho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade Federal Viçosa - UFV, objetivando formalizar condições básicas para a realização de estágios de estudantes das convenentes, de interesse curricular obrigatório, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino-aprendizagem.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 495/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **FMC Technologies do Brasil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 317/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009720/11-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 02 de agosto de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e FMC Technologies do Brasil Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 496/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Coelho, Ancelmo e Dourado Advogados.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 321/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009721/11-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 02 de agosto de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Coelho, Ancelmo e Dourado Advogados, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 497/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Euro RSCG Rio Comunicações Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 318/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009722/11-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 02 de agosto de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Euro RSCG Rio Comunicações Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 498/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 315/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050151/11-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de julho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 499/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Rio Office Park 3 S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 313/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050350/11-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de agosto de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Rio Office Park 3 S/A, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 500/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Rio Office Park 4 S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 322/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050351/11-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de agosto de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Rio Office Park 4 S/A, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 501/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Rio Office Park 2 S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 312/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050352/11-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de agosto de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Rio Office Park 2 S/A, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 502/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ILOS/LGSC – Instituto de Logística e Supply Chain Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 324/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050353/11-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de agosto de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e ILOS/LGSC – Instituto de Logística e Supply Chain Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 503/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **W Damasco Sistemas de Gestão de Informática Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 323/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050354/11-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de agosto de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e W Damasco Sistemas de Gestão de Informática Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 504/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Engineering S.A. Serviços Técnicos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 316/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050355/11-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 18 de julho de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Engineering S.A. Serviços Técnicos, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 505/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC MINAS.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 325/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051479/11-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de setembro de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC MINAS, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 506/11.

EMENTA: Distribuição de vagas docentes para o Campus de Nova Friburgo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas docentes de Expansão ou de Professor Equivalente para o Campus de Nova Friburgo serão distribuídas aos cursos pelo Colegiado Gestor até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Uma vez distribuídas, tais vagas passarão para os Departamentos de Ensino que proporão as Bancas Examinadoras e as áreas de conhecimento vinculadas às disciplinas de cada um dos cursos.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 74/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011137/11-61,

DECIDE

Criar o Programa de Pós-Graduação em **Engenharia de Biosistemas**, níveis Mestrado e Doutorado, integrante da Escola de Engenharia.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 75/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003331/09-59,

DECIDE

Criar a nova proposta do Programa de Pós-Graduação em **Mídia e Cotidiano**, nível Mestrado, do Departamento de Comunicação Social, integrante do Instituto de Artes e Comunicação Social.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 76/2011

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072362/11-74,

DECIDE

Criar o Programa de Pós-Graduação em **Tecnologia Ambiental**, integrante da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 77/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001444/10-53,

DECIDE

Criar o Programa de Pós-Graduação em **Administração**, nível Mestrado, integrante da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 78/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000264/2011-35,

DECIDE

Criar o Curso de Pós-Graduação, **Lato Sensu – Educação Especial e Inclusiva**, integrante de Faculdade de Educação.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 79/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007471/11-11,

DECIDE

Criar o Curso de Pós-Graduação, em **Ensino de Ciências da Natureza**, nível Mestrado Profissional, integrante do Instituto de Química.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 80/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006435/11-30,

DECIDE

Criar o Curso de Pós-Graduação, em **Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais**, nível Mestrado Profissional, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia (Pólo Universitário de Rio das Ostras/PURO).

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 81/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052984/11-86,

DECIDE

Homologar o resultado das eleições do Diretório Acadêmico **AGRIPINO ETHER**, da Faculdade de Odontologia.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#

DECISÃO N.º 82/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051501/2011-26,

DECIDE

Aprovar a Homologação da eleição para Membros do **Colegiado do Instituto de Artes e Comunicação Social**.

TITULARES	SUPLENTE
LÍLIAN SOARES PINTO DE SOUZA RIBEIRO	LAURA MARTINI BEDRAN
ALEXANDRE FARBIARZ	DENISE TAVARES DA SILVA
ANA CÉLIA RODRIGUES	MÁRCIA JURKIEWICZ BOSSY
FÁTIMA A. DE SOUZA JUSTINIANO	REGINA DE BARROS CIANCONE
LUIZ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES	JOÃO LUIZ PEREIRA DOMINGOS
HELIO JORGE PEREIRA DE CARVALHO	LUIZ SERGIO DA CRUZ DE OLIVEIRA
AFONSO DE ALBUQUERQUE	MARCO ROXO
ANTONIO JUNIOR	KLEBER MENDONÇA
ADA MARIA BASTOS NEPOMUCENO DA SILVA	ELIANNE IVO BARROSO
ANTONIO CARLOS AMÂNCIO DA SILVA	JOÃO LUIZ VIEIRA

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 83/11.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008500/11-61

DECIDE

Aprovar a Homologação da eleição para Membros do **Colegiado do Instituto de Letras**.

TITULARES	SUPLENTES
SONIA MONERAT BARBOSA	NILDA SANTOS CABRAL
RENATA CIAMPONE MANCINI	LUCIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA E OLIVEIRA
MARIA LUCIA WILTSHIRE DE OLIVEIRA	IDA MARIA SANTOS FERREIRA ALVES
MARIÂNGELA RIOS DE OLIVEIRA	EDUARDO TUFFANI MONTEIRO
SILVIO RENATO JORGE	ANGELA MARIA DIAS DE BRITO GOMES
LYGIA MARIA GONÇALVES TROUCHE	ANDRÉ DOMINGOS DOS SANTOS ALONSO
SOLANGE COELHO VEREZA	KATIA MODESTO VALÉRIO
PAULO ANTONIO PINHEIRO CORREA	XOÁN CARLOS LAGARES DIEZ
MARIA ELIZABETH CHAVES DE MELLO	SUSANA KAMPPFF LAGES
SANDRA HELENA CORREIA MONTEIRO	OPÁZIA CHAIN FERES

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

DECISÃO N.º 84/2011

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008775/2011-26,

DECIDE

Aprovar a Homologação da eleição para Membros do **Colegiado da Faculdade de Farmácia**.

TITULARES	SUPLENTE
DÉBORA O. FUTURO	THELMA B. MACHADO
ELIANE S. CARVALHO	GERALDO R. DE PAULA
MARIA LEONOR FERNANDES	MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA
YANINA M.A. CALVETTE	SORELE B. FIAUX
ANTONIO SERGIO A. MARTINS	ELIANI SPINELLI
CARLOS AUGUSTO F. PEREGINO	DÉO ANSELMO PINHEIRO
MARIA ABADIA FREIRE VERA	MARIA CLÁUDIA N. LEAL RODRIGUES
KÁTIA GOMES DE L. ARAUJO	LENISE ARNEIRO TEIXEIRA
SELMA RODRIGUES DE CASTILHO	SABRINA CALIL ELIAS
PAULO GOMES DE LIMA	MARIA HEIDI M. MENDEZ

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

SEÇÃO IV

RESULTADOS DA CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA – GCI PARA O MANDATO DE 2011-2015

De acordo com o mandato conferido pela DTS IACS nº 14 de 29 de setembro de 2011, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 161, de 07 de outubro de 2011, e regulado pela Resolução nº 104/97, publicada no BS 039 de 09/03/1998, a Comissão Eleitoral anuncia os resultados da Consulta Eleitoral, efetivada dias 07, 08 e 09 de novembro de 2011 no GCI para os cargos de Coordenador e vice coordenador do Curso de Graduação em Arquivologia, com a vitória da Chapa 1 (única), constituída pelas professoras **ANA CÉLIA RODRIGUES** (Matrícula SIAPE 1672230), para coordenadora e **JOICE CLEIDE CARDOSO ENNES DE SOUZA** (Matrícula SIAPE 2581076), para vice coordenadora que, embora ainda em estágio probatório, foram indicadas à concorrerem à eleição aos cargos devido à impossibilidade de outros professores efetivos o fazerem. Resultado: a) participantes: 187 (168 estudantes, zero funcionários e 19 professores); b) ausentes: 178 estudantes, 6 professores e 1 (um) funcionário; c) votantes em separado: zero; d) impugnações e demais ocorrências: zero. Os resultados da apuração foram: 184 votos (19 de professores, 165 de estudantes e zero de funcionários), 2 votos em branco de alunos e 1 (um) voto nulo de aluno, alcançando-se a seguinte percentagem: 76% de votos de professores e funcionários e 48,55% dos alunos votantes da única chapa, Chapa 1.

Pela Comissão Eleitoral

Docentes titulares:

ALINE LOPES DE LACERDA (membro docente – Presidente, SIAPE 1809785)
VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA (membro docente – SIAPE 0161712)
ROSIMERE MENDES CABRAL (membro docente – SIAPE 1466010)

Técnicos Administrativos:

CARLOS HENRIQUE DAMASCENO – SIAPE 0310243 - Titular
ADMILSON DE LIMA NASCIMENTO - SIAPE 3084671 – Suplente

Representantes discentes:

ALLAN SANTOS MEDEIROS – Matrícula UFF 108.14.001 - Titular
CLAUDIO TAVARES PAIVA SIMÕES – Matrícula UFF 208.14.047 – Suplente

ALINE LOPES DE LACERDA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para a escolha de Diretor (a) e de Vice Diretor (a) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense - Quadriênio 2011/2015.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01, de 23/11/2011.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS/CME Nº 03/2011, de 14 de setembro de 2011, publicada no BS UFF Nº 165, Seção II, Página 014, em 14/10/2011, e de acordo com o Edital nº 01, de 26 de outubro de 2011, desta Comissão, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do (a) Diretor (a) e do (a) Vice-diretor (a) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, Quadriênio 2011/2015, e

Considerando a necessidade de definir a participação de eleitores na Consulta,

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DE ELEITORES NA CONSULTA visando à identificação das preferências da Comunidade Universitária para escolha do (a) DIRETOR (A) E DE VICE-DIRETOR (A) DA EEAAC/UFF, para o quadriênio 2011/2015.

Art.1º - São eleitores os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da UFF e, dentre os discentes, aqueles de cursos presenciais e gratuitos, inscritos em disciplina(s) no período em que ocorra a Consulta Eleitoral, os de Graduação, os de Especialização, os de Mestrado, bem como os de Residência;

Parágrafo Único - O voto é pessoal e secreto.

Art. 2º - Nenhum eleitor terá direito a mais de um voto na Consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou estudante. Nestes casos, o eleitor terá de optar por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando tal opção diretamente à MESA RECEPTORA, na sala nº 15, 1º andar da EEAAC durante a consulta. A não opção acarretará na escolha da matrícula mais antiga pela mesa receptora.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, 23 de novembro de 2011.

ELAINE ANTUNES CORTEZ
Comissão Eleitoral Local
#####

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para a escolha de Diretor (a) e de Vice Diretor (a) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense - Quadriênio 2011/2015.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º. 02, de 23/11/2011.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS/CME N.º 03/2011, de 14 de setembro de 2011, publicada no BS UFF N.º 165, Seção II, Página 014, em 14/10/2011, e de acordo com o Edital n.º 01, de 26 de outubro de 2011, desta Comissão, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do (a) Diretor (a) e do (a) Vice-diretor (a) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, Quadriênio 2011/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre a seguinte Seção Eleitoral, com a respectiva Mesa Receptora de votos (MR), o local e os horários de funcionamento, bem como o Colégio Eleitoral visando à identificação das preferências da Comunidade Universitária para escolha do (a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da EEAAC/UFF, para o quadriênio 2011/2015.

Seção	Local	MR N.º	Horário de Funcionamento	Colégio Eleitoral
01	Escola de Enfermagem (sala 15)	1	9 às 17 horas	Servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da EEAAC/UFF; Estudantes do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura, e de Pós-graduação dos cursos presenciais e gratuitos (Especialização, Mestrado, bem como os de Residência), inscritos regularmente em disciplina (s) no período em que ocorra a Consulta Eleitoral; Técnico-Administrativos da Biblioteca Setorial da CME.

Art.2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, 23 de novembro de 2011.

ELAINE ANTUNES CORTEZ
Comissão Eleitoral Local
#####

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para a escolha de Diretor (a) e de Vice Diretor (a) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense - Quadriênio 2011/2015.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03 de 23/11/2011.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS/CME N.º 03/2011, de 14 de setembro de 2011, publicada no BS UFF N.º 165, Seção II, Página 014, em 14/10/2011, e de acordo com o Edital n.º 01, de 26 de outubro de 2011, desta Comissão, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do (a) Diretor (a) e do (a) Vice-diretor (a) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, Quadriênio 2011/2015,

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre NORMAS DE PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS PELOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA DE VOTOS visando à identificação das preferências da Comunidade Universitária para escolha do (a) DIRETOR (A) E DE VICE-DIRETOR (A) DA EEAAC/UFF, para o quadriênio 2011/2015.

Art. 1º - A Mesa Receptora de Votos (MR) será integrada por três membros da comunidade universitária da EEAAC/UFF: um presidente, um vice-presidente, um mesário, podendo funcionar com a presença de, pelo menos, dois membros, e deve cumprir os seguintes procedimentos;

1 - Antes de iniciar a votação do primeiro dia da Consulta, abrir as duas tampas, externa e interna, da urna e exibir seu interior, a fim de que os presentes testemunhem a ausência de qualquer material, podendo assistir ao ato qualquer candidato, fiscal credenciado ou mesmo o primeiro votante da fila;

2 - Após o procedimento acima, repor a tampa interna e lacrar todo o seu entorno com fita gomada. Este lacre será rubricado pelos presentes;

3 - A fechadura metálica da tampa interna não será utilizada;

4 - Ao final de cada dia de votação, lacrar a fenda da urna, rubricar o lacre, confeccionar a ata, conforme o modelo anexo, assiná-la, registrar as ocorrências e recolher o material para o dia seguinte;

5 - Nos demais dias de eleição, antes de iniciada a votação, à vista de todos, romper o lacre da fenda;

6 - Só poderão permanecer no recinto da MR os seus integrantes, os membros da Comissão Eleitoral Local (CEL), os candidatos aos cargos de Diretor (a) e de Vice-Diretor, um fiscal de cada candidatura, devidamente credenciado, e o votante durante o tempo necessário para a votação;

7 - A MR deverá solicitar ao fiscal de cada candidatura a sua identificação, conferindo, na listagem fornecida pela Comissão Eleitoral Local, se o fiscal está credenciado. **Na hipótese de o nome do fiscal não constar na lista fornecida pela CEL, não poderá ser autorizada a sua presença no recinto;**

8 - **Não será permitida a prática de “boca de urna” no recinto da MR.** Caso a MR não tenha condições de impedi-la, deverá suspender a votação, comunicar, imediatamente, o fato à CEL, para adoção das providências cabíveis, e registrar a ocorrência em ata;

9 - Somente poderão ter acesso às listagens eleitorais os membros da MR e da Comissão Eleitoral Local;

10- Compete aos membros da MR manter a ordem de votação pelo critério de chegada dos participantes;

- 11 - Os votantes e os membros da MR só poderão fazer uso de caneta de tinta azul ou preta;
- 12 - A cédula eleitoral será rubricada pelo Presidente da MR, ou seu substituto, no momento da entrega ao eleitor;
- 13 - Observar se a cor da cédula eleitoral corresponde à cor da cédula do segmento do votante – cor branca para os estudantes, cor amarela para os professores e cor verde para os técnicos administrativos;
- 14 - Conforme a categoria a que pertença, para votar o eleitor terá de apresentar um dos seguintes documentos de identificação:
- Docentes e Técnicos Administrativos:
 - . carteira de identidade funcional ou documento de identidade oficial original com foto;
 - Estudantes:
 - . carteira de estudante emitida pela UFF ou documento de identidade oficial original com foto.
- Parágrafo único:** Não se aceitará crachá como documento de identificação, exceto se expedido pela UFF, contendo foto recente do participante, sem rasuras, devidamente carimbado e assinado pela autoridade competente.
- 15 - Poderão votar os eleitores cujos nomes constem na listagem da MR. Casos especiais serão objeto de outra Instrução Normativa;
- 16 - Em todos os casos, o eleitor, após sua identificação, e antes da entrega da cédula, assinará, sob a observação de membro da MR, a lista de participantes na coluna correspondente à data de votação. Em sequência, deverá ser indicado ao participante o local indevassável onde votará, solicitando que volte com a cédula dobrada;
- 17 - Em caso de duplicidade de nome, o eleitor votará pela matrícula mais antiga ou segundo a opção que tenha feito junto à MR;
- 18 - Cabe aos membros da MR observar o depósito do voto na urna;
- 19 - Cabe aos membros da MR zelar pelo sigilo do voto;
- 20 - Ao final dos trabalhos do dia, caberá ao secretário da MR a lavratura da ata, que deverá ser assinada por pelo menos três membros da mesa, registrando as ocorrências consideradas relevantes, especialmente as relativas ao voto em separado, conforme IN nº 04/2011;
- 21 - Compete aos membros da MR impedir a colocação de propaganda eleitoral no ambiente de votação;
- 22 - Os membros da MR não poderão portar qualquer tipo de propaganda eleitoral;**
- 23 - Ao final do horário estipulado para a votação, a MR deverá proceder à distribuição de senha para os participantes presentes. Os eleitores que chegarem ao recinto após o final do horário estipulado para a votação não terão direito a voto;
- 24 - Ao final de cada dia de votação, após o encerramento dos trabalhos, deverão ser inutilizados todos os espaços não assinados nas listagens de participantes, referentes ao dia correspondente;
- 25 - Reclamações ou pedidos de impugnação deverão ser feitos no formulário próprio, fundamentados e encaminhados imediatamente à Comissão Eleitoral Local;

26 - Deverá ser afixado cartaz próprio, no recinto da MR, confirmando horários e dias de votação;

27 - Afixar cartaz próprio, contendo os nomes dos candidatos, no recinto da MR.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, 23 de novembro de 2011.

ELAINE ANTUNES CORTEZ
Comissão Eleitoral Local
#####

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para a escolha de Diretor (a) e de Vice Diretor (a) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense - Quadriênio 2011/2015.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04, de 23/11/2011.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS/CME N.º 03/2011, de 14 de setembro de 2011, publicada no BS UFF N.º 165, Seção II, Página 014, em 14/10/2011, e de acordo com o Edital n.º 01, de 26 de outubro de 2011, desta Comissão, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do (a) Diretor (a) e do (a) Vice-diretor (a) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, Quadriênio 2011/2015,

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA RECEBIMENTO E APURAÇÃO DE VOTOS EM SEPARADO visando à identificação das preferências da Comunidade Universitária para escolha do (a) DIRETOR (A) E DE VICE-DIRETOR (A) DA EEAAC/UFF, para o quadriênio 2011/2015,

Art.1º - Eleitores cujos nomes não constem nas listas oficiais de votação disponíveis na Mesa Receptora de Votos (MR), poderão exercer normalmente seu direito de votar, tendo, no entanto, seus votos recolhidos em separado. Para tal, deverão dirigir-se a MR munidos de qualquer dos seguintes instrumentos de comprovação de habilitação para votar:

- Docentes e Técnicos Administrativos:

. documento de identidade oficial (original) com foto acompanhado de um dos seguintes:

° parte de identificação do contra-cheque mais recente (só original) ou

° declaração recente de situação funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal da UFF ou

° cartão de identidade funcional

- Estudantes:

. documento de identidade oficial (original) com foto acompanhado de um dos seguintes:

° carteira de estudante emitida pela UFF ou

° comprovante de inscrição em disciplina(s) do primeiro semestre de 2011 como aluno regular dos cursos presenciais de qualquer das Unidades da UFF, seja de graduação ou dos programas de especialização ou pós-graduação.

Art.2º - O procedimento para recolher votos em separado é:

1. Conferida a identificação do eleitor, os mesários lançarão na Lista de Votação em Separado (modelo anexo a esta Instrução Normativa) o nome por extenso do eleitor, a categoria a que pertence (ou seja, se docente, técnico administrativo ou estudante), sua lotação ou seu Curso (conforme vote como servidor ou estudante), o número de matrícula sob o qual votará, a data em que seu voto for recebido e o motivo para haver-se autorizado o voto em separado, colhendo, então, sua assinatura;

2. A seguir, entregar-se-á ao eleitor a cédula de votação acompanhada de um envelope branco, **VAZIO**, devidamente rubricado por dois de três dos componentes da MR: o Presidente, o Vice-Presidente, ou o Mesário. Neste momento, os mesários orientarão o eleitor a dirigir-se ao recinto indevassável apropriado, para que consigne seu voto, alertando-o para retornar à MR com a cédula **DOBRADA e JÁ INSERIDA NO ENVELOPE**;

3. Retornando o eleitor à MR, à vista do mesmo, um integrante da MR fechará, lacrará e dobrará esse primeiro envelope. Ainda à vista do eleitor, um segundo envelope branco **VAZIO** será sobrescritado com as seguintes informações: **(i)** em todos os casos, o nome completo do eleitor, o número de matrícula ou inscrição sob o qual votou e a seção eleitoral onde o fez; **(ii)** no caso de docente ou técnico administrativo, seu órgão de lotação; e **(iii)** no caso de estudante, o nome do Curso a que pertence, bem como uma declaração sobre se tem ou não mais de uma matrícula. Então, à vista do eleitor, o primeiro envelope, dobrado, será inserido no segundo envelope, o qual será imediatamente fechado e lacrado;

4. Lacrado o segundo envelope, instruir-se-á o eleitor para que o deposite na urna apropriada;

5. Em todos os casos de voto em separado, este será lançado na ata de votação obrigatoriamente acompanhado do nome do eleitor, de sua lotação ou Curso, do número de matrícula sob o qual votou, da declaração do eleitor quanto a se possui ou não mais de uma matrícula e do motivo pelo qual se autorizou o voto em separado.

Art.3º - O procedimento para apurar votos em separado é:

1º. Aberta a urna pela Mesa Apuradora (MA), os escrutinadores procederão à catação dos diversos votos. À vista dos candidatos e/ou seus respectivos fiscais de apuração, cada voto em separado localizado será imediatamente entregue à Comissão Eleitoral Local;

2º. A Comissão Eleitoral Local, analisando o envelope externo e as listas de votação, decidirá, no ato, quanto à ocorrência ou não de qualquer irregularidade afetando cada voto em separado. Se alguma irregularidade for encontrada, a CEL declarará o voto inválido e o acondicionará em recipiente plástico transparente lacrável, para eventuais recursos. Em caso contrário, a Comissão Eleitoral Local removerá e guardará para controle o envelope **externo** e tornará a depositar o interno, não-sobrescritado, contendo o voto, na massa dos votos oriundos da urna em que se o havia depositado originalmente, de imediato misturando-se e embaralhando-se toda a massa;

3º. Encontrados e analisados todos os votos em separado porventura depositados naquela particular urna, os escrutinadores prosseguirão com sua tarefa normal, passando a tratar todos os votos de maneira indistinta, ou seja, cada envelope **EM BRANCO**, não- sobrescritado, será aberto e lido em voz alta como qualquer outra cédula;

4º. Encerrada a abertura, leitura em voz alta e totalização dos votos de cada urna, o quantitativo total de votos **VÁLIDOS** ali consignado para cada candidatura será então adicionado ao correspondente total geral individual.

Art.4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Niterói, 23 de novembro de 2011.

ELAINE ANTUNES CORTEZ
Comissão Eleitoral Local
#####

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para a escolha de Diretor (a) e de Vice Diretor (a) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense - Quadriênio 2011/2015.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05, de 28/11/2011.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS/CME N.º 03/2011, de 14 de setembro de 2011, publicada no BS UFF N.º 165, Seção II, Página 014, em 14/10/2011, e de acordo com o Edital n.º 01, de 26 de outubro de 2011, desta Comissão, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do (a) Diretor (a) e do (a) Vice-diretor (a) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, Quadriênio 2011/2015, e

Considerando a necessidade de divulgar os critérios para a realização da Consulta,

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre os CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA CONSULTA visando à identificação das preferências da Comunidade Universitária para escolha do (a) DIRETOR (A) E DE VICE-DIRETOR (A) DA EEAAC/UFF, para o quadriênio 2011/2015.

Art. 1 - Na Consulta, caso o primeiro colocado não obtenha pontuação superior a 50% (cinquenta por cento) correspondentes aos votos válidos, haverá um novo processo.

Art. 2 - Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados nos incisos do Art. 52º, § 4º deste RGCE, conforme fórmula a seguir:

Fórmula para apuração:

$$P_i = 70 \frac{V_{Pi}}{T_P} + 20 \frac{V_{Fi}}{T_F} + 10 \frac{V_{Ai}}{T_A}$$

Na fórmula acima, o significado das variáveis é:

- P_i = total de pontos do candidato i;
- V_{Pi} = total de votos de professores no candidato i;
- V_{Fi} = total de votos de técnico-administrativos no candidato i;
- V_{Ai} = total de votos de alunos no candidato i;
- T_P = total de professores com direito a voto;
- T_F = total de técnico-administrativos com direito a voto;
- T_A = total de alunos com direito a voto.

Art. 3 - Terminada a apuração será imediatamente preenchido o mapa da mesma, de acordo com o Art. 53 do RGCE, do qual deverão constar:

- a) O número de participantes por segmento, separadamente em cada MR;
- b) O número de votantes em cada MR, separadamente por segmento;
- c) O número de votos válidos, nulos e em branco em cada MR, separadamente por segmento;
- d) O número de votos em separado na MR, por segmento;
- e) O somatório dos resultados apurados e a aplicação aos votos válidos, dos pesos correspondentes.

Parágrafo único - Deverá ser distribuída uma cópia do mapa para cada candidato.

Art. 4 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

As demais disposições referentes à consulta, vide o RGCE aprovado pela Resolução CUV nº 104 de 03 de dezembro de 1997.

Niterói, 28 de novembro de 2011.

ELAINE ANTUNES CORTEZ
Comissão Eleitoral Local
#####

DECISÃO VCE, N.º 003/11.

A PLENÁRIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, INTEGRANTE DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Reunião Departamental Ordinária n.º 08, datada de 29/09/2011,

DECIDE:

Aprovar, por unanimidade de votos, o Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento apresentado na Chamada Pública de P&D Eletrosul 01/2011, para Desenvolvimento de uma Célula a Combustível Microbiana para geração de energia elétrica distribuída, referente a Demanda ESUL 08/2011, bem como a Minuta de Contrato Tripartite UFF X FEC X ELETROSUL..

Volta Redonda, 29 de Setembro de 2011.

DIOMAR CESAR LOBÃO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas – VCE
#####

RESOLUÇÃO Nº. 002/11.

EMENTA: Aprovação do Projeto de criação do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP.

O Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO/UFF, no uso da competência que lhe confere o inciso V do artigo 13 do Regimento Interno do Conselho e, considerando a ausência de quorum na Assembléia Ordinária do dia oito de novembro do ano de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “**ad referendum**” o Projeto para de criação do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Antônio Pedro.

Niterói, 17 de Novembro de 2011.

TARCÍSIO RIVELLO

Presidente

#####